



Diário Oficial

Nº 10.986 - Ano XLIV

Quarta-feira, 29 de outubro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 18.533 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA O § 3º DO ART. 9º DO DECRETO Nº 16.974, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS E ALTERA O DECRETO Nº 16.274, DE 03 DE JULHO DE 2008".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 9º do Decreto nº 16.974, de 04 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ?....."

?.....

§ 3º As exigências do *caput* deste artigo referem-se a todas as modalidades de parcelamentos do solo urbano em terrenos ou área construída superiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), incluindo-se as ampliações." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/33463, em nome da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário - Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.534 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO, RESERVATÓRIO ELEVADO E CASA DE BOMBAS - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, NO LOTEAMENTO CHÁCARAS GARGANTILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, um lote de terreno, objeto da matrícula nº 128.746, do 1º Registro de Imóveis de Campinas - SP, de propriedade da Associação Independente dos Moradores e Amigos do Bairro Chácaras Gargantilha, necessário à implantação do Sistema de Abastecimento de Água, para construção do Reservatório Apoiado, Reservatório Elevado e Casa de Bombas - estação elevatória, a seguir descrito e caracterizado:

"Lote de terreno nº 13 da quadra H do quarteirão 10328 do loteamento Chácaras Gargantilha, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 9,89m de frente para a Rua Professora Diva Celeste de Faria e Souza, mais 9,60m em curva de concordância entre os alinhamentos da Rua Professora Diva Celeste de Faria e Souza e Rua Norival Ferreira dos Reis; 50,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; 42,50m nos fundos, confrontando com Guy de Oliveira Andrade e 51,50m pelo lado direito, confrontando com a Rua Norival Ferreira dos Reis, encerrando a área de 1.438,12m²."

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a providenciar a desapropriação da área descrita no artigo 1º deste Decreto, por via administrativa ou judicial.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/50109, em nome de Sanasa Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário - Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.535 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS - GADECAMP, SITUADO NO LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas - GADECAMP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a área de terreno de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

"Área Institucional 2, loteamento Mont Blanc Residence, quarteirão 16.082 do Cadastro Municipal, com área de 4.880,72m² e as seguintes medidas e confrontações: 75,18m em linha reta mais 20,84m em curva, confrontando com a Rua Escritora Zélia Gattai (antiga Rua 14); 120,73m em linha reta, confrontando com a diretriz viária sobre a gleba 1A - Fazenda Anhumas; 103,89m em linha reta, confrontando com Área Verde 1 do mesmo loteamento, encerrando o perímetro no ponto inicial desta descrição".

Art. 2º O bem público descrito no artigo 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente para implantação de sua sede, visando o atendimento e desenvolvimento de serviços sociais, através de programas e projetos específicos para este fim.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área permissionada, assim como a sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§ 2º A utilização da área pública para finalidade diversa da permitida neste Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o bem público, objeto desta permissão de uso, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo único. O permitente reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 4º A presente permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo único. A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EMMANUELLE LOPES GARRIDO ALKMIN LEÃO

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2012/10/8351, em nome da GADECAMP, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário - Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.536 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro de 2014 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município que será realizado através do SIM - Sistema de Informações Municipais, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o resultado patrimonial das autarquias e fundações deve ser incorporado ao Balanço Geral do Município de Campinas;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e não prejudicar a execução dos serviços públicos de competência municipal, em especial os essenciais; e
CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, visando a tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município,
DECRETA:

SEÇÃO I

ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, e no que couber, do Poder Legislativo e os da Administração Indireta, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º Os agentes públicos responsáveis e as unidades mencionadas no *caput* deste artigo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2014, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto pelos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejará a apuração da responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II

DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta deverão adotar as medidas necessárias às emissões das notas de empenho até o dia 14 de novembro de 2014, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no *caput* deste artigo os empenhos relativos à educação, folha de pagamento de funcionários, a impostos e contribuições, a encargos e pagamentos das dívidas do Município e de despesas decorrentes de convênios com recursos vinculados.

Art. 3º Nas licitações à conta de recursos do orçamento vigente devem ser fixados prazos de entrega do material ou da prestação de serviços até o dia 28 de novembro de 2014, prazo que se aplica também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. O lançamento da liquidação do empenho no sistema SIM dar-se-á até o dia 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º Os saldos dos adiantamentos concedidos, previstos no Decreto nº 15.806, de 13 de abril de 2007, deverão ser recolhidos até o dia 28 de novembro de 2014.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento poderão ser inscritas como Restos a Pagar Processados ou Não Processados.

Parágrafo único. Os registros de Restos a Pagar se processarão por credor.

Art. 6º Os empenhos a serem inscritos em conta de Restos a Pagar Não Processados deverão ser relacionados por fonte de recurso e unidade gestora, no formulário denominado: "Relação de Despesas para Inscrição em Restos a Pagar Não Processados", e encaminhados à Coordenadoria Setorial de Contabilidade, até o dia 10 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A inscrição em conta de Restos a Pagar Não Processados estará condicionada a existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Art. 7º Os Restos a Pagar de exercícios anteriores cuja obrigação registrada não guardar real conformidade com os respectivos compromissos, serão cancelados até 28 de novembro de 2014.

Art. 8º Os saldos de empenhos não utilizados no exercício deverão ser cancelados pelas unidades gestoras até o dia 10 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá utilizar os saldos de dotações orçamentárias remanescentes no fechamento do exercício.

SEÇÃO IV

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 9º Os protocolados administrativos para pagamento de precatórios de pequeno valor devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 28 de novembro de 2014, a fim de que haja tempo hábil para promover as conferências cabíveis bem como a elaboração da nota de empenho, da nota de liquidação, do processo de despesa, e conseqüente agendamento e pagamento da obrigação dentro do exercício de 2014.

SEÇÃO V

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 10. As Autarquias, Fundações, e Fundos Especiais deverão encaminhar à Coordenadoria Setorial de Contabilidade o Balanço Geral e seus anexos até 23 de janeiro de 2015.

SEÇÃO V

DA S DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar instruções complementares

à execução deste Decreto e decidir sobre os casos especiais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/10/52314, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário - Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.537 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

REGULAMENTA A LEI Nº 14.713, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE AFIXAR PLACA OU CARTAZ COM INFORMAÇÕES SOBRE A GRATUIDADE NA EMISSÃO DE DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As instituições de ensino superior, em observância ao estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC, ficam obrigadas a afixar em local visível aos alunos, placa ou cartaz com informações sobre a gratuidade na emissão de diploma e histórico escolar final, com os seguintes dizeres:

"A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR FINAL CONSIDERA-SE INCLUÍDA NOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO, NÃO ENSEJANDO A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR. RESSALVADA A HIPÓTESE DE APRESENTAÇÃO DECORATIVA, COM A UTILIZAÇÃO DE PAPEL OU TRATAMENTO GRÁFICO ESPECIAIS, POR OPÇÃO DO ALUNO (artigo 32, parágrafo 4º da Portaria Normativa n. 40, de 12 de dezembro de 2007 - Ministério da Educação)."

Parágrafo único. A placa ou cartaz deve possuir, no mínimo, 15cm de largura por 22cm de altura, com fundo branco e letras na cor preta, fonte tipográfica Arial Black 32, podendo ser confeccionado em adesivo.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º deste Decreto deverão atender as eventuais mudanças no cartaz ou placa no prazo de 30 dias de sua alteração.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas no art. 2º da Lei nº 14.747, de 20 de dezembro de 2013, quais sejam:

§ 1º Notificação para atender a exigência legal, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Se descumprida notificação, penalidade de multa de 200 (duzentas) UFIC's, devida em dobro a cada reincidência, com base na última penalidade aplicada.

§ 3º As multas decorrentes das autuações serão recolhidas ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos, de conformidade com o art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON Campinas a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas no art. 3º deste Decreto, nos casos de descumprimento da Lei nº 14.713, de 30 de outubro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/08/02740, em nome do PROCON Campinas e publicado na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário - Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.538 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDADE DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES E DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
 Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de viela sanitária, as áreas necessárias para implantação e regularização da rede coletora de esgoto, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 7A, DA QUADRA 08, DO QUARTEIRÃO N.º. 4433, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 139.711 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOÃO HERMENEGILDO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 08, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 05, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 07, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 7A. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 7A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 07 em lotes 07 e 7A, da quadra 08, do quarteirão n.º. 4433, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Nivaldo Alves Bonilha;

II - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 08, DA QUADRA 08, DO QUARTEIRÃO N.º. 4433, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 80.830 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CORREIA LAMEIRA, E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 09, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 04, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 7A, medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 08. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 08, da quadra 08, do quarteirão n.º. 4433, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Nivaldo Alves Bonilha;

III - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 09, DA QUADRA 08, DO QUARTEIRÃO N.º. 4433, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 80.831 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 10, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 03, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 10, medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 09. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 09, da quadra 08, do quarteirão n.º. 4433, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Nivaldo Alves Bonilha;

IV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 10, DA QUADRA 08, DO QUARTEIRÃO N.º. 4433, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 80.832 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o alinhamento da Rua Antônia Frutuosa Felisbino, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 04, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 09, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 10. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 10, da quadra 08, do quarteirão n.º. 4433, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Nivaldo Alves Bonilha;

V - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 24A, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 127033 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RUBENS APARECIDO REIS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 24, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 4A, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 23, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 24A. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 24A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 24 em lotes 24 e 24A, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

VI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 24, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 127032 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 24, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 04, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 24A, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 24. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 24, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 24 em lotes 24 e 24A, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

VII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 25, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 157182 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE PAULO BARBOSA DE FREITAS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 25A, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 3A, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 24, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 25. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 25, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 25 em lotes 25 e 25A,

da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

VIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 25A, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 157183 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 26, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 03, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 25, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 25A. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 25A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 25 em lotes 25 e 25A, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

IX - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 26, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 145365 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOAQUINA APARECIDA DA SILVA SANTOS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 26A, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 02, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 25A, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 26. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 26, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 26 em lotes 26 e 26A, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

X - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 26A, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 145366 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ APARECIDO RODRIGUES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 27, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 02, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 26, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 26A. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 26A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 26 em lotes 26 e 26A, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

XI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 27, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 141992 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO HONÓRIO RODRIGUES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 27A, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 01, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 26A, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 27. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 27, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 27 em lotes 27 e 27A, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

XII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 27A, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 141993 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO HONÓRIO RODRIGUES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 28, medindo 10,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 01, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 27, medindo 10,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 27A. Totalizando uma área de 30,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 27A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 27 em lotes 27 e 27A, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

XIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 28, DA QUADRA 13, DO QUARTEIRÃO N.º. 4438, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 80170 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 24,61m de comprimento na lateral direita, confrontando com os lotes 01 e 27A, medindo 3,05m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 28, medindo 23,77m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 28, medindo 3,30m de comprimento na frente, confrontando com o alinhamento da Rua José Simão Chedid. Totalizando uma área de 72,57m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada na lateral esquerda do lote 28, da quadra 13, do quarteirão n.º. 4438, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Dr. Fuad Ferreira;

XIV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 11A, DA QUADRA 17, DO QUARTEIRÃO N.º. 4442, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 141326 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JURACI DOMICIO DO NASCIMENTO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 12, medindo 9,00m de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 07 e 7A, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 11, medindo 9,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 11A. Totalizando uma área de 27,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 11A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 11, em lotes 11 e 11A, da quadra 17, do quarteirão n.º. 4442, do loteamento

denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua José Simão Chedid;

XV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 12, DA QUADRA 17, DO QUARTEIRÃO N.º. 4442, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 40838 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 13A, medindo 22,00m de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 06, 6A e 7A, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 11A, medindo 22,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 12. Totalizando uma área de 66,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 12, da quadra 17, do quarteirão n.º. 4442, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua José Simão Chedid;

XVI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 13, DA QUADRA 17, DO QUARTEIRÃO N.º. 4442, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 110647 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RODRIGO ANGELO PIOTO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 14B, medindo 10,50m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 15, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 13A, medindo 10,50m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 13. Totalizando uma área de 31,50m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 13, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 13 em lotes 13 e 13A, da quadra 17, do quarteirão n.º. 4442, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua José Simão Chedid;

XVII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 14A, DA QUADRA 17, DO QUARTEIRÃO N.º. 4442, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 116143 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 14B, medindo 13,50m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 13, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 14, medindo 13,50m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 14A. Totalizando uma área de 40,50m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 14A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 14 em lotes 14, 14A e 14B da quadra 17, do quarteirão n.º. 4442, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Prof.º. Mario Scolari;

XVIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA NO LOTE 14B, DA QUADRA 17, DO QUARTEIRÃO N.º. 4442, CIDADE SATELITE IRIS, OBJETO DA MATRÍCULA N.º. 116144 DO 3.º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA EMILIA SAUER SPERANDIO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 15, medindo 11,50m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 13, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 14A, medindo 11,50m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 14B. Totalizando uma área de 34,50m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 14B, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 14 em lotes 14, 14A e 14B, da quadra 17, do quarteirão n.º. 4442, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Prof.º. Mario Scolari.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal n.º 4.356/73, a promover a instituição da faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo n.º 2014/10/49322, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário - Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.539 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA PARTICULAR E DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, a área necessária para regularização da rede coletora de esgoto, a seguir descrita e caracterizada:

"situada no Lote 17, do Quarteirão n.º 3042, Jardim São Carlos - arruamento Antonio Ferreira, objeto da Matrícula n.º 16.510, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Cam-

pinas, de propriedade de Luiz Gonçalves Trevisan e outros, herdeiros e sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 18, medindo 16,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 12 e parte do lote 13, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 16, medindo 16,00m de comprimento na frente, confrontando com o remanescente do próprio lote 17, totalizando uma área de 48,00m², sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, localizada no fundo do lote 17, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção a Rua Piquete."

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal n.º 4.356/73, a promover a instituição da faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo n.º 2014/10/48364, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário - Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2014

De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 14/10/50.387 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e finalmente, à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86 a 94 e 95, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 96, de contratação direta da empresa ACROPOLIS Produções e Eventos Ltda., representante legal e exclusiva da banda ACROPOLIS, para a realização de 01 (uma) apresentação artística no evento Baile do Servidor no dia 31 de outubro de 2014, consoante Projeto Básico de fls. 04 a 07, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

De Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Protocolado n.º 14/10/31.862 PG

À vista das informações precedentes, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A rerratificação dos despachos de fls. 111 a 112, 113 e 114, para neles constar que o valor correto a ser contratado é R\$ 126.937,50 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e não como constou;

Publique-se;

Após, encaminhem-se os autos à CSFA para as providências de formalização, com as providências indicadas, e na sequência, à Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para anotações, demais medidas e acompanhamento.

De Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito - Processo Administrativo: 2014/10/4559

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 146/2014

Objeto: Registro de Preços de Cartuchos, Fitas e Toners para Impressoras.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA, no valor total de R\$ 1.499,34 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), a favor das empresas conforme segue:

- NELTON RUBENS EDUARDO - EPP, o valor total de R\$ 205,66 (duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), para os itens 01, 02 e 03, conforme Ata de Registro de Preços n.º 251/2014;

- MAQUETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor total de R\$ 1.091,88 (mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para os itens 15, 16, 17 e 18, conforme Ata de Registro de Preços n.º 252/2014;

- LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), para o item 13, conforme Ata de Registro de Preços n.º 253/2014;

- IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, no valor total de R\$ 143,80 (cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), para o item 19, conforme Ata de Registro de Preços n.º 254/2014;

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de outubro de 2014

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DO PRAZO

Protocolos: 2014/18/00306, 2014/18/00307, 2014/18/00308 e 2014/18/00309.

Data de Entrada: 20/08/2014

Localização: Rodovia Dom Pedro I, SP 065, Gleba 24, Quarteirão 30012, Estrada dos Amarais.

Natureza: P3

Proprietário: STAN Empreendimentos e Participações Ltda.
Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Campinas, 27 de outubro de 2014
WALTER FRANÇO SO PETITO
 Presidente Do G.A.P.E.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
 CONVOCAÇÃO**

Ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e convidados (as) os (as) demais interessados (as), para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 02 (dois) do mês de Outubro do ano de 2014, às 19h00, no Auditório do Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas, situado na Rua Dr. Quirino, nº 560, Centro, Campinas, com a seguinte ordem do dia: 1. Informes; 2. Semana Municipal de Direitos Humanos; 3 Relatório sobre as ações referentes à instalação do Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa; 4. Situação do Direito à Água em Campinas; 5. Comissão Municipal da Verdade, Memória e Justiça; 6. Outros assuntos.

Campinas, 28 de outubro de 2014
PAULO TAVARES MARIANTE
 Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 313/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/07.277 - Interessado: Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão dos recursos de telecomunicações, para suporte de toda a telefonia fixa, móvel e dados - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 12/11/14 às 09h do dia 13/11/14 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 13/11/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 13/11/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/10/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 27 de outubro de 2014
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor Do Departamento Central De Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ANULAÇÃO**

Processo Administrativo nº 13/10/40.103
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Pregão Eletrônico nº 170/2014
Objeto: Aquisição de licenças de software.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e considerando a existência de vício no edital licitatório, **ANULO** o Pregão Eletrônico nº 170/2014, com fulcro no *caput* do artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
 Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 27 de outubro de 2014
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado n.º 14/10/42.472 PG
 Interessada: Secretaria Municipal de Administração
 Despacho:

À vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 164 a 175, 176 a 188 e 196, que indicam a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:
 1 - A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas e a associação civil denominada COMUNITAS - Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, figurando como interveniente o Instituto de Desenvolvimento Gerencial S.A. - Falconi, tendo por objeto a conjugação de esforços para a definição e implementação de ações sobre os fluxos e procedimentos relativos aos trâmites processuais do Município, visando a melhoria de sua eficiência e celeridade, conforme previsto no Projeto "Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável - Segunda Fase", sem ônus à conveniente, não sendo realizado nenhum desembolso de recursos públicos ou repasse de verba orçamentária à conveniada ou à interveniente para tal finalidade, conforme indicado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento, desde que observadas todas as recomendações, realizadas as correções e adotadas as providências indicadas pelo DAJ previamente à formalização;
 2 - Publique-se;
 3 - Posteriormente, à CSFA/DAJ para ciência e adoção das providências de formalização contratual, consoante a minuta acostada às fls. 146 a 153 e a minuta de sigilo e confidencialidade de fls. 154 a 158, ocasião em que deverá ser providenciada a devida comunicação ao Poder Legislativo Municipal, na forma do artigo 116, § 2º da Lei

Federal n.º 8.666/93 e realizar a publicação cabível no Diário Oficial do Município;
 4 - Finalmente, devolva-se o processo à esta Secretaria, para ciência e acompanhamento.

Campinas, 15 de outubro de 2014
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/28.717

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Convite nº 51/2014

Objeto: Aquisição de máquina extrusora de perfil de concreto para execução de guias e sarjetas a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exclusivamente por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas equiparadas.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 82.954/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente e membro, Sra. Ana Julia Gregio Fontes, pelo membro Sr. William Maia Barbosa, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita, a Sra. Sílvia Helena Pisciotto Barthos e a Sra. Sueli Xavier da Silva Guatura. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica das licitantes que participaram do certame em epígrafe (fl.224) decide por:

I) HABILITAR as seguintes empresas:

- **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-EPP**
 - **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-EPP**
 - **IMB- INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.- EPP.**

II) FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

III) COMUNICAR que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada no dia **05/11/2014**, às **14h30min**, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 28 de outubro de 2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 314/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/28.449 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de módulos de cocção com instalação. - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 17/11/14 às 09h do dia 18/11/14 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 18/11/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 18/11/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/10/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 28 de outubro de 2014
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor Do Departamento Central De Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI
PORTARIA Nº 357/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **048/13**, protocolado nº **13/10/41.361**, onde figura como interessado Assessoria de Informações Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº **111.111-6**, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 03 (três) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 22 de outubro de 2014
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 359/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **14/10/5.410**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)s servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **126.016-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de outubro de 2014
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 360/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 14/10/55.146, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **126.057-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de outubro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 361/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 14/10/55.147, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **126.030-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de outubro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 362/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 14/10/55.148, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **126.048-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de outubro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 363/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 14/10/55.149, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **125.964-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de outubro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 364/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n° 14/10/48.068.

Campinas, 23 de outubro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**EXTRATO**

Processo Administrativo n.º 12/10/06462 Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n° 27/12 **Locadores:** B&B PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ n° 62.389.820/0001-74, REGINA FERRAZ MOREIRA, CPF n° 365.198.478-87, SILVIA FERRAZ MOREIRA, CPF n° 059.217.188-40, MARI LIA FERRAZ MOREIRA, CPF n° 172.755.268-75, MIRIAM FERRAZ MOREIRA, CPF n° 172.755.298-90, LAVINIA FERRAZ MOREIRA, CPF n° 172.755.358-66, ARNALDO TEODORO ANTUNES, CPF n° 068.337.648-91 E ANA MARIA BARBOSA ANTUNES CPF N° 215.332.428-95. **Termo de Locação n° 07/12 Termo de Aditamento de Locação n.º 17/14 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/08/2014 e reajuste no percentual de 10,7439%. **Valor total:** R\$ 205.983,60 **Assinatura:** 01/08/2014.

Processo Administrativo n.º 12/10/28177 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Convite n.º 31/14 **Carta-Contrato n° 25/14 Contratada:** I.C.A.N.P - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS

E PROJETOS LTDA. - EPP CNPJ n° 07.123.800/0001-49 **Objeto:** Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos de reforma para requalificação do centro Esportivo Brasil de Oliveira (Praça dos Trabalhadores). **Valor:** R\$ 61.774,33 **Prazo:** 30 dias **Assinatura:** 28/10/2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 28 DE OUTUBRO DE 2014**

Protocolo n° 2014/30/1498 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** CEMEI Marília Martorano Amaral

À CSA

Solicita, CEMEI Marília Martorano Amaral, a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo n° 2014/10/41373.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n° 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal n° 18.050/13.

Campinas, 28 de outubro de 2014

MAURILEI PEREIRA

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

ORDEM DE SERVIÇO SME N° 03/2014

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar procedimento de devolução de uniformes escolares ao almoxarifado da Secretaria de Educação a fim de evitar desperdício de material e economia do dinheiro público,

DETERMINA:

Art. 1º As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e as instituições de ensino conveniadas não poderão devolver para o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação peças individuais de uniformes escolares que foram distribuídos sob a forma de kits fechados.

Art. 2º No caso de devolução de uniformes escolares somente poderão ser aceitos pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação kits completos, dentro da embalagem original não violada e com a respectiva etiqueta de identificação.

Art. 3º As peças de uniformes escolares que não puderem ser devolvidas ao almoxarifado deverão ser inventariadas pelas respectivas escolas responsáveis e armazenadas para utilização quando necessário.

Art. 4º Toda devolução de uniforme realizada deverá ser registrada pelo almoxarifado no sistema SIM da Prefeitura.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JULIO ANTONIO MORETTO

Secretário Municipal da Educação em Exercício

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

(Resolução SME 09/2012, de 28 de junho de 2012)

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada na quarta - feira, dia 22 de outubro de 2014, das 9h00 às 17h00, no **Auditório da IMA**, à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Praça Dom Barreto, Ponte Preta, Campinas - SP; fone: (19) 3755-6500

PAUTA ÚNICA:

Dia Nacional de Formação - 48º Webconferência (I Ação Nacional Integrada de Formação para a Gestão e Execução do Programa Mais Educação), promovido pelo MEC/FUNDAJ/FNDE/Rede Nacional de Formação.

HORÁRIO	ATIVIDADE	TEMAS	RESPONSÁVEIS
9H45 - 10H45	PALESTRA	DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA INDUTORA À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	MEC/FUNDAJ/FNDE REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO
10H45 ÀS 11H	***	INTERVALO	***
11H - 12H	PALESTRA	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	MEC/FUNDAJ/FNDE REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO
12H - 14H	***	INTERVALO	***
14H - 15H30	PALESTRA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	MEC/FUNDAJ/FNDE REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO
15H30 - 16H30	INFORMES	INFORMES SOBRE ETAPAS DA I AÇÃO NACIONAL INTEGRADA DE FORMAÇÃO PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA	MEC/FUNDAJ/FNDE

16H30 - 17H	ENCERRAMENTO	BALANÇO DAS PRINCIPAIS QUESTÕES DO DIA E GIRO PELO BRASIL, WEBCONFÉRENCIA	MEC/FUNDAJ/FNDE REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO
-------------	--------------	---	---

LINK PARA O VÍDEO:

https://www.youtube.com/watch?feature=player_embedded&v=uS-fw8xL1GA

LINKS PARA AS APRESENTAÇÕES:

Ação Nacional de Formação- Mais Educação - http://www.fundaj.gov.br/images/stories/educacaointegral/acao_nacional_de_formacao_mais_educacao_fundaj.pdf

Prestação de Contas PDDE/Educação Integral -

http://www.fundaj.gov.br/images/stories/educacaointegral/prestacao_de_contas_pdde_educacao_integral.pdf

Programa Dinheiro Direto na Escola- Mais Educação - http://www.fundaj.gov.br/images/stories/educacaointegral/programa_dinheiro_direto_na_escola_mais_educacao.pdf

Redes Colaborativas - http://www.fundaj.gov.br/images/stories/educacaointegral/redes_colaborativas_aproximando_pessoas.pdf

Oficina SiGPC -Contas Online - http://www.fundaj.gov.br/images/stories/educacaointegral/oficina_sigpc_contas_online.pdf

Obs: 1. A próxima reunião será realizada na "Estação Cultura", Praça Marechal Floriano s/nº, centro, dia 25 de novembro de 2014 às 9h00.

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC EM EXERCÍCIO**
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 14/10/33.769

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 23/2014

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 5.605,00 (Cinco mil seiscentos e cinco reais), a favor da empresa: VIAÇÃO PRINCESA D'ESTE LTDA; CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 23 de outubro de 2014

JULIO ANTONIO MORETO

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC em Exercício

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 34 /2014.

A Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências",
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 03/2012, de 17/05/2012;
COMUNICA a relação de Servidores Celetistas que tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

Campinas, 20 de outubro de 2014

JULIO ANTONIO MORETO

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC em Exercício

DEFERIDA	
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5656	ANA FLAVIA GRESPAN BASSI
5661	BENEDITO APARECIDO MARTINS
5795	CAMILA CRISTINE NERY PONCHIO
5724	CAMILO OLAVO BARELLA
5665	CARLOS JUVENAL HOLZER
5830	CARMELICE AIRES PAIM DOS SANTOS
5667	CARMEN SILVIA ANSELMI KOCSSIS
5829	CLAUDEMIR NAKONIECZNI BELLOTTO
5831	CLAUDIO DORNELIS TEIXEIRA WERNER
5727	ELAINE APARECIDA PILORZ LOPES MERMEJO
5682	FÁTIMA ROSEMARY CAVALCANTE
5816	FLAVIANA DA SILVA RODRIGUES
5683	GISELDA DE OLIVEIRA GODOY
5738	GUILHERME GARCIA ROBERTO
5742	INACIO HENRIQUE YANO
5836	IVANA PAULA NOGUEIRA
5744	JACKSON LUIS RIBEIRO BARBOZA
5747	JOÃO PAULO DE SOUZA FERREIRA
5749	JOICE CRISTINA SILVA ROSA
5743	KEDER DE SOUZA MELO
5823	LIDIA CAMARGO MACHADO

5827	LUCIANA SOPHIA
5754	LUDJANE BARBOSA
5766	LUIS CARLOS GONÇALVES
5775	MACIEL GOMES DOS SANTOS
5771	MARIA ANGELA DE MELO PINHEIRO
5772	MARIA CECILIA FERREIRA LOTERIO
5769	MARTA MARIA PAGADIGORRIA RIBEIRO
5776	PRISCILA MARIA FARAH
5786	ROBERTO RIBEIRO JUNQUEIRA FILHO
5788	RONALDO RUIZ DUARTE
5789	SABRINA MOMESSO VIGANO
5710	SAUL AFONSO CAMARGO
5711	SEBASTIANA CRISTINA RODRIGUES ALVES
5712	SILMARA MACHADO
5833	SIMONE MATILDE CAMARGO GÓES
5794	VANIA MARIA DUARTE
5798	VITOR TAVARES GASPAR

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 35/2014

A Secretaria Municipal de Educação,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências",
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 01/2013, de 16/01/2013;
COMUNICA a relação de Servidores Celetistas que NÃO EXERCEM acumulação remunerada de cargos, de empregos ou funções públicas.

Campinas, 20 de outubro de 2014

JULIO ANTONIO MORETO

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC em Exercício

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5651	AIRTON FIGUEIRA DE CAMPOS
5653	ALESSANDRO DE LIMA CAPEME
5652	ALINE DIANNE FAUSTINO SILVA
5721	ANDERSON RODRIGUES MARTINS
5657	ANDREZZA RUEDA RUIZ
5722	APARECIDA DOS ANJOS TAKEUTI
5659	ARIANE GONÇALVES CALABRIA
5663	CARLOS ALBERTO CALVO DRUDI
5666	CELIA AQUINO DE MENEZES MUNIZ
5669	CELSE EDUARDO FERNANDES PINTO
5668	CIBELE BORGES MARQUEZ
5670	CLAUDIO JOSE DE CARVALHO
5672	CLÉBIO DIAS DA SILVA
5671	DANIEL HENRIQUE TIVELLI
5673	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO
5782	DENISE APARECIDA SANCHES
5600	DOMINGOS ANTONIO DA SILVA
5687	EDSON ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
5723	EDSON IGNACIO ROCHA
5679	ELIANE SIQUEIRA FAUSTINO
5726	ELISABETE GOMES LEAL
5729	ERIKA KATE DE OLIVEIRA LIMA
5731	FABIANA APARECIDA BRITO ERNANE
5680	FABIO DA SILVA SIQUEIRA
5681	FABIO DO PRADO
5732	FERNANDA PRUDENTE SANTANA
5737	GISLAINE BARBOSA DE TOLEDO
5684	GLEIDA DE CARVALHO INACIO
5734	GUSTAVO GIORDANO PENTEADO
5834	HARLEI FERREIRA DA SILVA
5745	JOANA MARIA ZAMBONIN
5746	JOÃO BATISTA DUARTE
5685	JOÃO CARLOS GABRIEL
5748	JOEL BORGES DA SILVA
5686	JOEL SAMPALTO GUIMARAES
5689	JOSÉ AUGUSTO POLIZELLO
5750	JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES
5690	JOSE EDUARDO DE MIRANDA VALVERDE
5691	JOSÉ FERNANDO DEVIDES
5692	JOSE ROBERTO CAPPI
5693	JOSE RUBENS MALEINER
5695	JOSÉ ZORNOFF FILHO
5694	JOSELIA SILVA DO NASCIMENTO
5696	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
5752	JULIO CESAR DE PAULA
5741	KARLA JOENY AYRES COSTA
5755	LAURIE GONÇALVES LOPES
5763	LIGIA FRUHVALL LISATCLOCK

5697	LOURIVAL CAMPOY
5764	LUCIANA APARECIDA DE SANTANA
5815	LUIS TADEU NICOLETTI
5767	MARIA CLARA BASILIO TOZZATTO
5698	MARIA DA GLÓRIA CHECCHIA ANTONIETTI
5699	MARIA ELIZABETH DE AZEVEDO
5700	MARIA FLAVIA MARQUES
5701	MARIA INÊS COTRIM DIAS
5819	MARIA SILVIA PEREIRA MACIEL
5773	MARILIA SANCHES
5818	MELISSA TERESINHA NASCIMENTO LOPES
5703	MONICA DE MEDEIROS REZENDE
5770	MONICA LURI GIBOSHI
5704	NANNY KEMPERS DE ARAUJO MONTEIRO
5705	ODER LUIZ DE SOUSA JUNIOR
5706	PAULO AFONSO BULGARELLI
5777	PEDRO LINHARES MACHADO MARCHI
5664	RAFAEL AUGUSTO ALVES DA SILVA
5783	RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA PALERMO
5708	RITA DE CÁSSIA DE MATOS RAMOS SILVA
5784	ROBERTO NARCISO BASSO
5778	ROBSON BACCHIN DE SOUZA
5785	ROBSON RODRIGUES DIAS
5835	ROSIMERE FARIAS DE MENDONÇA FLORENTINO
5787	ROZEANE MARIA DA SILVA NERI
5709	SAMUEL DE OLIVEIRA JUNIOR
5713	UBIRATAN ROBERTO ALVES FERREIRA
5793	VALDENIR CAPPI
5714	VALERIA CRISTINA KAWAUCHI
5825	VALERIA GUANAIS
5715	VERA LUCIA PAQUE GALES GUIMARÃES
5716	VERONICA NAGY
5799	VILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
5718	WESLLEY GARCIA SANCHES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 14/10/33.769

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 23/2014

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a favor da empresa: VIACÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA; CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JULIO ANTONIO MORETTO

Secretário Municipal da Educação e Presidente da FUMEC em Exercício

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 14.094 de 10/06/2010, designar o servidor público responsável que poderá, na Copa São Paulo de Ginástica Artística Feminina a realizar-se na cidade de Guarulhos/SP no dia 08/11/2014, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de contas dos recursos advindos do FADA, quais sejam:

- Giovana Pereira da Silva Airoldi - matrícula: 38.183-7

Campinas, 28 de outubro de 2014

OLDEMAR ELIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Notificação para Contrarrazões de Recurso Extraordinário

Protocolo Principal: 2011/03/01275

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/20881

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº01949/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, **Dr. RICARDO OLIVEIRA COSTA,**

OAB/SP nº253.005 e Drª CARINA ELAINE DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP, sob o nº197.618, conforme fls.312/314, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei, De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br** ou telefone **(19) 2116.0310.**

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributarios

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO VOLUNTÁRIO

Protocolo Principal: 2008/10/58296

Recorrente: RUBENS MIGUEL SARTORI

Recurso Voluntário: **protocolado nº2014/03/16016**

Assunto: IPTU - ISENÇÃO 2009 a 2011

Código Cartográfico: 4312.62.26.0592.01001

Pelo exposto, o recurso voluntário protocolado sob o nº2014/03/16016 trazido pelo recorrente ao PPA desta PM de Campinas em **18/08/2014**, interposto contra a decisão prolatada pelo Sr. Diretor do DRI, publicada em 11/07/2014, que indeferiu o pedido de isenção para os exercícios de 2009 a 2011 **DEIXA DE SER ADMITIDO** para ser julgado em 2ª instância na JRT, em face da **intempetividade**, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº13.104/2007, eis que ultrapassado o prazo de 30 dias para sua apresentação, nos termos do caput do artigo 76 da Lei nº13.104/2007, pois, a Decisão de Primeira Instância Administrativa foi publicada no DOM em 11/07/2014 (fls.73v), iniciando-se a contagem do prazo em 17/07/2014, esgotando-se o prazo legal de 30(trinta) dias em **15/07/2014**, a teor do artigo 21, inciso IV combinado com o artigo 22, inciso III da lei nº13.104/2007. Os autos do processo administrativo serão encaminhados ao DRI/SMF, nos termos do artigo 76, §4º da lei nº13.104/2007.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributário

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2014/03/12361

Interessado: RICARDO BRAGA DIAS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 349,4996 UFIC** - decorrente do pagamento indevido, em duplicidade, para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2014 para o imóvel 3252.63.98.0605.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/20552

Interessado: CARLOS ALBERTO BARIONI FIORELLO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 399,3264 UFIC** - decorrente do pagamento indevido, a maior, para a parcela 09/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2014 para o imóvel 3421.65.36.0322.01019, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de outubro de 2014

FABRÍCIO NUNES MELONARI

coordenador da CSACPT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/12351; 2014/10/37694

Interessado: Centro Espírita Allan Kardec

Cartográfico: 4312.41.65.0477.01001 (03-055.065.355)

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas Imobiliárias**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **certifico a desistência do pedido de revisões** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes ao exercício de 2009, reemitidos em abril de 2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4312.41.65.0477.01001**, uma vez que foi constatada a propositura de ação judicial, pelo interessado, relativa ao mesmo objeto deste requerimento administrativo, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/07, conforme demonstrado às fls. 53 a 60.

Protocolo: 2014/03/12352; 2014/10/37693

Interessado: Centro Espírita Allan Kardec

Cartográfico: 4312.41.65.0417.01001 (02-090.120.000)

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários - Taxas Imobiliárias**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º, e dos

arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **certifico a desistência do pedido de revisão** dos lançamentos das Taxas Imobiliárias referentes ao exercício de 2009, reemitidos em abril de 2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4312.41.65.0417.01001**, uma vez que foi constatada a propositura de ação judicial, pelo interessado, relativa ao mesmo objeto deste requerimento administrativo, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/07, conforme demonstrado às fls. 53 a 60.

Campinas, 27 de outubro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2012-11-08429 Interessado(a): STEFANO AFONSO DA SILVA C. CARTOGRAFICOS: 3433.2274.0568.00000 3433.2274.0544.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 027 com 338,24 m² e LOTE 029 com 328,96 m² QUARTELÃO 03562 QUADRA 82 no SEGUINTE LOTE: LOTE 027 com 667,20 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 28 de outubro de 2014

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2007/10/34605

Interessado: Izabel dos Santos Mendes

Cartográfico: 3343.33.36.0001.00000

Assunto: Cancelamento de Lançamento - Contribuição de Melhoria

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos, especialmente parecer da CSCLI - DRI/SMF às fls. 46 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento do lançamento da Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação, e dos respectivos débitos existentes para os exercícios de 1992 a 1994, para o imóvel codificado sob código cartográfico: **3343.33.36.0001.00000**, por restar comprovado que o serviço de pavimentação foi pago pelo interessado diretamente para a empresa que executou o serviço, mediante adesão do interessado ao Plano Comunitário, sendo indevida a tributação da Contribuição de Melhoria. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.107/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de outubro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2008/10/60798

Interessada: Miriam Dantas Gamon Sonobe

Cartográfico: 3441.43.90.0406.01001 (02-042.156.904)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **indefiro** o pedido dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, relativos aos exercícios de 2002 a 2005, reemitidos em novembro de 2008, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3441.43.90.0406.01001**, visto que os valores de depósito administrativo recolhidos a título de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2002, foram aproveitados para redução de débito referente aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos aos exercícios de 2002 a 2005, reemitidos em novembro de 2008, conforme demonstrativo às fls. 34, de acordo com decisão através do protocolo sob o nº 2008/10/60796, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 29/01/2009.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de outubro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº: 2014/10/53946

Interessado: Miracema Nuodex Indústria e Química

Requerente: Cláudio José Monteiro

Assunto: Certidão de Parcial Teor

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 18.050/2013, cumpridos seus requisitos legais, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor, para fornecimento de cópia das fls. 163 à 166, 172 à 177, 208 à 212, 268 à 281 e 301 à 313, do processo administrativo nº 2007/11/00235.

Protocolado nº: 2014/10/53285

Interessado: Marta Tornavoi de Carvalho

Requerente: Luiz Carlos D'Agostino

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 18.050/2013, cumpridos seus requisitos legais, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor, para fornecimento de cópia do integralizado processo administrativo nº 2002/0/29560.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Protocolo n.º 2014/10/49509

Interessado: Associação dos Moradores do Núcleo Residencial Bairro da Conquista. Protocolo n.º 2014/10/50509

Interessada: Alessandra Oliveira Garcia;

"Compareçam os interessados para ciência das informações contidas. O não comparecimento no prazo de 30 dias acarretará no arquivamento dos respectivos protocolos".

Campinas, 28 de outubro de 2014

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS

DIRETOR DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DE OUTUBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação para o final de Outubro e início de Novembro de 2014. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 - Bairro: Bosque

CICLO AMPLIANDO HORIZONTES:

"A importância da comunicação e cooperação no sucesso profissional e pessoal"

PALESTRANTE: Dra. Susan Andrews

Psicóloga e antropóloga pela Universidade de Harvard (EUA) e Doutora em Psicologia Transpessoal pela Universidade de Greenwich (EUA). Tem ministrado palestras e treinamentos sobre Saúde, Psicologia, R.H., Ecologia, Desenvolvimento Pessoal e Educação. Autora de mais de 12 livros sobre temas como Educação, Psicologia, Saúde, Yoga, Nutrição e Ecologia, incluindo o *Stress a Seu Favor* e *Ciência da Felicidade*.

Data: 29 de outubro (quarta-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 02 h

Vagas: 300

Conteúdo Programático: A atual epidemia de stress: causas e consequências / O "stress cibernético": a síndrome da fadiga de informação / Como o stress reduz nosso desempenho / Fisiologia da resposta do stress / Efeito no sistema endócrino e no cérebro: perda de memória e dificuldade de tomar decisões /

A "Personalidade Tipo A": menos eficiente e predisposta a doenças / A importância da comunicação e da cooperação no sucesso profissional e pessoal - "Inteligência Emocional" / Pesquisas científicas sobre o efeito da empatia e dos laços afetivos na saúde: a relação entre a afetividade e os sistemas imunológico e cardíaco.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Acesso pela Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Curso: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Data: 07 de novembro (data alterada em função do ponto facultativo)

Horário: 8h30 às 11h30 (sexta-feira)

Carga Horária: 03h (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Orientar e capacitar os servidores municipais em relação à Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação e a sua regulamentação no Poder Executivo Municipal de Campinas, advinda com o Decreto Municipal nº 17.630/2012.

Instrutores: Éder Cláudio Foga e Igor Nogueira Camargo

IMPORTANTE - Local dos Cursos

Os cursos acontecem na sede da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, exceto aqueles em que há indicação de local externo.

INSCREVA-SE ATRAVÉS:

Página na internet: cursossegds.campinas.sp.gov.br

Endereço eletrônico:

rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

Telefones

(19) 3236-9561

(19) 3236-6982

Campinas, 21 de outubro de 2014

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2014

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor e Especialistas da Educação, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto Federal nº 3.276, de 06 de dezembro de 1999, na Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, nas Leis Municipais nº 12.987, de 28 de junho de 2007 (com alterações posteriores) e nº 14.306, de 03 de julho de 2012, na Lei Complementar nº 83, de 20 de outubro de 2014 e no Decreto Municipal nº 18.424, de 30 de julho de 2014.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas, observando as

necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo à carga horária semanal disponibilizada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados

2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a admissão, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo no qual foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme estabelece o §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, o Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e o Decreto Municipal nº 15.514/06.

3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 27/10/2014.

4. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração, doravante denominada CETRO CONCURSOS.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, o cargo, o número de vagas previstas, o salário base, a jornada semanal de trabalho e os pré-requisitos de cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I - CARGOS E REQUISITOS					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS PRE-VISTAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL (1)	PRÉ-REQUISITOS
97047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	5	R\$ 3.613,26	32 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM HISTÓRIA
97055	PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	36	R\$ 3.613,26	32 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA EM LETRAS + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS OU LICENCIATURA PLENA EM LETRAS: LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA OU ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS
97061	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	10	R\$ 5.040,29	36 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM SUPERVISÃO ESCOLAR OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL OU GESTÃO ESCOLAR + 06 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
TOTAL		41			

(1) PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA E PROFESSOR BILÍNGUE A CARGA HORÁRIA SEMANAL PODERÁ SER DE 20, 27, 32 OU 40 HORAS A SER DEFINIDA ANUALMENTE DE ACORDO COM O CAMPO DE ATUAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS, CONFORME ARTIGO 14 DA LEI 12.987/07, NÃO TENDO O DOCENTE DIREITO À MANUTENÇÃO DA JORNADA.

O SALÁRIO BASE INFORMADO PARA OS PROFESSORES CORRESPONDE A UMA JORNADA DE 32 HORAS. PARA JORNADAS SEMANAIS INTERMEDIÁRIAS, O SALÁRIO SERÁ PROPORCIONAL À CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA.

(2) RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2006.

1.1. A jornada semanal de trabalho, bem como o horário a ser cumprido, será definida conforme exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, em reunião de preenchimento de vagas e posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Para o cargo de **Prof. Bilíngue**, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Para os demais cargos não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 - Capítulo V deste Edital.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos na Tabela I deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas **não fornecerá** informações por telefone, por e-mail, por protocolo e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos neste Edital, devendo o candidato seguir somente as especificações descritas na Tabela I deste Capítulo.

2.1.1. Os documentos que comprovam os pré-requisitos do cargo somente serão analisados no momento da posse.

3. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

4. O acúmulo de cargos e/ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

4.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 12.987/07.

4.2. De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

4.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, acarretando a abertura de processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

1. Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar ampa-

rado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da posse;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória;

1.9. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.10. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.11. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.12. Não ter acúmulo ilegal de cargos, conforme estabelecem os incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal e o item 4 - Capítulo II deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2.1. No ato da posse, todos os requisitos especificados na Tabela I - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

IV - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais;

1.1.1. O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte aos servidores municipais, nos seguintes moldes:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, no período de **30 de outubro a 17 de novembro de 2014**, iniciando-se às 10h no dia **30 de outubro de 2014** e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia **17 de novembro de 2014**.

1.1. Todas as dúvidas referentes às inscrições (prazos, datas, sistema de inscrição etc) deverão ser esclarecidas **exclusivamente** junto a empresa, por e-mail (sac@cetroconcursos.org.br) e/ou por telefone: (11) 3146.2777.

2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para certificar se preenche todos os requisitos nele exigidos.

3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos.

3.2. As provas para os cargos constantes neste Edital estão previstas para ocorrer no mesmo dia e no mesmo horário.

3.3. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de um cargo e, se for confirmada a coincidência no período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições efetivadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais provas.

3.3.1. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.3., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-la fora do local designado.

3.4. Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.

4. Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

5.1. O boleto bancário, para os candidatos inscritos de acordo com o prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), até às 15h do dia 18/11/2014.

5.2. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

6. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste Capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado

posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo III deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse no cargo.

Procedimentos para as inscrições

10. Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br e, após isso, preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.2. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2.1. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO efetuado em **CASAS LOTÉRICAS**, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **18 de novembro de 2014**.

10.4.1. É necessário que o candidato verifique atentamente, no item 5 deste Capítulo, o horário limite para impressão do boleto bancário.

10.5. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.

12.1. O candidato, antes de efetuar o pagamento de sua inscrição, deverá conferir o código de barras gerado na tela do computador, com o código de barras do boleto impresso, pois, em caso de divergência nos números, o pagamento não será considerado pela Cetro Concursos e a inscrição não será efetivada.

12.1.1. Caso ocorra a divergência informada no item anterior, deverá o candidato pagar o boleto através do número do código de barras gerado na tela do computador.

12.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **30 de outubro a 03 de novembro de 2014** no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, à Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS EDUCAÇÃO - ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **04 de novembro de 2014**, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de **03 de maio de 2013 a 03 de novembro de 2014**.

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2, deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.2. Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br e imprimir o comprovante de inscrição de candidato isento.

15.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 10 a 12 deste capítulo.

15.3.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.3., não terá a inscrição efetivada.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam totalmente compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

16.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, res-

guardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos (nota de corte), conforme itens 9 e 18 - Capítulo VIII, deste edital.

17.1. Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital do Concurso Público e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do concurso.

17.2. O resultado final do Concurso Público é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

18. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas a seguir:

18.1. No art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04 é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

18.2. De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.

18.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

19. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições dos cargos, constantes no Anexo I deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

19.1. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das etapas do certame, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que a Cetro CONCursos possa atender a solicitação.

20. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 18/11/2014, por meio de SEDEX, endereçado à Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / EDUCAÇÃO - LAUDOS, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

20.2. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.3. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova de Conhecimentos com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de Prova de Conhecimentos no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova de Conhecimentos e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico,

emitirá parecer conclusivo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.4. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.5. Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o cargo ao qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas nas atribuições do mesmo.

23.5.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

23.5.2. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.

26. Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e número do CPF, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico. Os demais dados poderão ser corrigidos através do endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

2.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 4224 4834, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

3. No dia da realização das etapas do certame, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em edital de convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Cetro Concursos na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

1.1. Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva + Prova Dissertativa), de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. O conteúdo programático para a Prova de Conhecimentos encontra-se no Anexo V deste Edital.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão, indicação e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

3.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

5. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

6. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

7.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

8.2. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

9. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

9.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

9.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

9.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

9.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.

9.5. Em hipótese alguma será permitida a presença de crianças não lactentes com o acompanhante do bebê que necessitar de amamentação.

9.5.1. Caso haja crianças não lactentes junto com o acompanhante, este não poderá permanecer na escola e deverá retirar-se do local de realização das etapas, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

10. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

10.1. Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

11. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **14 de dezembro de 2014**.

1.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 09 de dezembro de 2014.

1.2. Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da prova.

2. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova de Conhecimentos, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. A Prova de Conhecimentos terá duração total prevista de 5 (cinco) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

3.1. A Prova de Conhecimentos será composta de duas partes, sendo:

a) Prova Objetiva: 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha;

b) Prova Dissertativa: 2 (duas) questões.

4. No dia da Prova de Conhecimentos, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a Folha de Resposta da Prova Objetiva e a Folha de Texto Definitivo da Prova Dissertativa.

4.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

4.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas

na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

4.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

4.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

4.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

4.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

4.8. Para a realização da Prova Dissertativa, o candidato receberá o material necessário para a elaboração de suas respostas, que deverão ser redigidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.9. A Prova Dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cetro Concursos, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

4.10. As questões da Prova Dissertativa englobarão os conhecimentos específicos da área de atuação do cargo, de acordo com o conteúdo programático divulgado no Anexo V.

4.11. A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha de Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova Dissertativa.

4.12. A Folha de Texto Definitivo (que não contém a identificação do candidato) será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

5. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

5.1. Após assinar lista de presença, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

5.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

5.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo e o caderno de questões.

5.3.1. A Folha de Respostas não poderá ser entregue em branco, assim como a Folha de Texto Definitivo.

5.4. A Prova de Conhecimentos estará disponível, para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, juntamente com o gabarito.

6. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;

b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

PROVA OBJETIVA

7. A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha, conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital, sendo:

a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

b) 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Gerais;

c) 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

8. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que:

a) cada questão de Língua Portuguesa valerá 2 (dois) pontos;

b) cada questão de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos valerá 1,6 (um inteiro e seis décimos) pontos.

8.1. As questões objetivas serão compostas por quatro alternativas, sendo somente uma correta.

9. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas questões objetivas, mesmo que tenham se inscrito como candidatos deficientes, somente terão a Prova Dissertativa avaliada se a sua pontuação, na Prova Objetiva, estiver dentro dos critérios de notas descritos na Tabela II deste Capítulo, a seguir:

TABELA II – CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA NOTA DE CORTE DA PROVA OBJETIVA (*)	
CARGOS	PROVAS DISSERTATIVA A SEREM AVALIADAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	300 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA
PROFESSOR BILÍNGUE	500 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	200 MAIORES PONTUAÇÕES OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA

(*) SOMENTE SERÃO AVALIADAS AS PROVAS DISSERTATIVAS DOS CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM AS PONTUAÇÕES INDICADAS NA TABELA II, DESDE QUE ESTES TENHAM OBTIDO A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50% DE ACERTOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 9 DESTA CAPÍTULO.

9.1. Os candidatos que não tiverem atingido ao critério de nota e avaliação, conforme descrito no item 9 e na Tabela II do mesmo item, não terão a Prova Dissertativa

corrigida, e serão considerados reprovados na Prova de Conhecimentos e, consequentemente, excluídos do Concurso Público.

9.2.1. A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima que será exigida para cada cargo. Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva, se obtiverem as pontuações contidas na Tabela II deste item, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.3. A nota de corte da Prova Objetiva (NPO) para cada um dos cargos será publicada por ocasião da divulgação das notas, conforme cronograma previsto, divulgado ao final deste edital.

9.4. No caso de ocorrência de empate na última posição, serão avaliadas as Provas Dissertativas de todos os candidatos que estiverem nesta situação.

10. Os candidatos que não atenderem aos critérios descritos no item 9 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova de Conhecimentos e excluídos do Concurso Público, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.

10.1. Todos os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos nas questões objetivas estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

10.2. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

PROVA DISSERTATIVA

11. A Prova Dissertativa, de caráter classificatório, consistirá de 2 (duas) questões relacionadas ao conteúdo programático de conhecimentos específicos correspondente a cada cargo deste Edital, conforme disponibilizado no Anexo V.

11.1. Somente serão avaliadas e corrigidas as questões dos candidatos que atenderem a todos os critérios do item 9 deste Capítulo.

12. A Prova Dissertativa valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) pontos em cada questão.

12.1. A banca examinadora avaliará, em cada uma das questões:

a) domínio técnico do assunto abordado/acerto das respostas: 10 (dez) pontos

b) o uso adequado da norma padrão da Língua Portuguesa: 8 (oito) pontos;

c) fluência e coerência da exposição: 7 (sete) pontos

13. Será atribuída **nota 0 (zero)** à Prova Dissertativa quando esta:

a) fugir à proposta apresentada;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;

f) estiver em branco (para uma ou mais questões);

g) apresentar letra ilegível.

14. A resposta a cada questão dissertativa deverá ter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas.

14.1. Caso o candidato não atenda ao disposto acima, será penalizado em sua pontuação.

15. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da banca de avaliação, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a folha definitiva de respostas da Prova Dissertativa não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da respectiva prova;

b) a detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado à transcrição de texto definitivo, acarretará a anulação da prova;

c) no material a ser utilizado para a elaboração das respostas da Prova Dissertativa, haverá um espaço destinado à assinatura do candidato, em campo codificado (código de barras), o qual será destacado pelo fiscal, na presença do candidato;

d) o canhoto codificado e destacado na presença do candidato, será acondicionado em envelope separado da folha de resposta definitiva, para que não haja possibilidade da banca de avaliação identificar nominalmente o candidato, durante a correção da Prova Dissertativa;

e) a folha de respostas definitiva da Prova Dissertativa conterà a mesma codificação do canhoto destacado, que contém a assinatura do candidato;

f) a decodificação da folha definitiva ocorrerá após a correção das respostas, pela banca de avaliação.

16. A folha de respostas definitiva não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

16.1. A folha de respostas definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Dissertativa.

16.2. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

17. A nota da Prova de Conhecimentos (NPC) será a soma das notas obtidas pelo candidato, em cada uma das provas, sendo: nota da Prova Objetiva (NOB) + nota da Prova Dissertativa (NDI).

17.1. As notas da Prova de Conhecimentos serão publicadas, em ordem alfabética, no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

17.2. O espelho de correção da Prova Dissertativa será divulgado na mesma data de publicação das notas da Prova de Conhecimentos.

18. Para o julgamento da Prova de Conhecimentos e para fins de aprovação nesta etapa do certame e convocação para a próxima etapa do Concurso (Avaliação Psicológica), será aplicada uma nova nota de corte e, somente serão considerados aprovados para a etapa da Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem ao seguinte critério:

18.1. Critério de aprovação na Prova de Conhecimentos: Além de ter atendido integralmente ao item 9 deste Capítulo, o candidato deverá ter obtido, na Prova de Conhecimentos, pontuação que o mantenha classificado nas seguintes pontuações, de acordo com o cargo:

TABELA III – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA PROVA DE CONHECIMENTOS NOTA DE CORTE PARA A 2ª ETAPA DO CONCURSO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)	
CARGOS	PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA DE CONHECIMENTOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	150 MAIORES PONTUAÇÕES
PROFESSOR BILÍNGUE	360 MAIORES PONTUAÇÕES
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	100 MAIORES PONTUAÇÕES

18.2. A nota de corte da Prova de Conhecimentos é a nota mínima exigida para cada cargo, por ocasião da convocação para a Avaliação Psicológica. Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova de Conhecimentos, se estiverem classificados dentro das pontuações contidas na Tabela III deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

18.3. A nota de corte da Prova de Conhecimentos para cada um dos cargos será publicada na mesma data da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

18.4. No caso de ocorrência de empate na última posição da tabela, serão convocados para a próxima etapa do certame todos os candidatos que estiverem nesta situação.

19. Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item 18 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova de Conhecimentos e excluídos do Concurso Público, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.

19.1. Todos os candidatos que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

20. A relação dos candidatos habilitados para as próximas etapas (Avaliação Psicológica e Títulos), conforme critérios estabelecidos neste Capítulo, será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota final (da Prova de Conhecimentos), estando esta publicação **prevista** para o dia 22 de janeiro de 2015.

IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, conforme itens 9 e 18 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.

2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada no dia **1º de fevereiro de 2015**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 22 de janeiro de 2015.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica, para cada cargo, está embasado na descrição a seguir:

a) Orientador Pedagógico

- **Liderança:** habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.

- **Organização:** capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

- **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;

- **Interação social:** habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

- **Administração de conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los.

- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades.

b) Professor Bilíngüe e Professor de Educação Básica III - História:

- **Equilíbrio Emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;

- **Administração de conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los.

- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

- **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

- **Saber Ouvir:** capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

- **Criatividade:** capacidade de propor soluções aos problemas encontrados, sugerir mudanças, propor novas idéias;

- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de

forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelo número de seu documento de identidade.

X - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos apenas os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 9 e 18 do Capítulo VIII deste Edital.

1.1. Os candidatos ao cargo de Orientador Pedagógico **não poderão** apresentar Títulos que serão usados como pré-requisito legal para ingresso no cargo, conforme Tabela I - Capítulo II deste Edital.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados nas tabelas abaixo:

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
CURSO CONCLUÍDO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO	01	0,5
CURSO CONCLUÍDO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO.	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO	01	1,0
TOTAL		02	1,5

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
CURSO CONCLUÍDO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO	01	0,5
CURSO CONCLUÍDO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO.	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR + FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR	01	1,0
TOTAL		02	1,5
OS CANDIDATOS AO CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO, QUE NÃO ENVIAREM, JUNTAMENTE COM OS TÍTULOS, O DIPLOMA DO CURSO SUPERIOR, NÃO TERÃO PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.			
O TÍTULO QUE FOR UTILIZADO COMO PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO, DE ACORDO COM A TABELA I - CAPÍTULO II E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 12.987/07 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014, NÃO SERÁ PONTUADO NA PROVA DE TÍTULOS.			
CASO O CANDIDATO POSSUA 02 (DOIS) OU MAIS TÍTULOS DE MESTRE OU DOUTOR EM EDUCAÇÃO, RECEBERÁ PONTUAÇÃO APENAS NOS TÍTULOS NÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO. NESTE CASO, SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO, POR SEDEX, DE TODOS OS TÍTULOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO, INCLUSIVE DE SUA GRADUAÇÃO.			

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX, a Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS EDUCAÇÃO - TÍTULOS, conforme cronograma previsto disponibilizado ao final deste Edital, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

www.cetroconcursos.org.br.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova de Conhecimentos.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando o seu deferimento ou indeferimento.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato considerado apto na Avaliação Psicológica será a soma dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação obtida na Prova Dissertativa;

d) maior pontuação obtida nas questões de Língua Portuguesa.

4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;

b) maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste Capítulo.

4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e também estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme itens 9 e 18 - Capítulo VIII, deste Edital.

7. Não será aceita revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes, concorrentes ao mesmo cargo.

9. As decisões dos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório serão divulgadas no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br) através de "Relatório de Exposição de Motivos", referentes às anulações ou alterações que possam vir a ocorrer.

9.1. Os demais recursos serão divulgados individualmente, por meio da área restrita do candidato, no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br).

10. A banca examinadora da Cetro Concursos é a única instância para recursos referentes à Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

XIII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Empregos e Concursos", que pode ser acessado pelo endereço https://smrh1.campinas.sp.gov.br/concursosrh/index.php.

3.1.1. Esse sistema **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação na convocação publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.

5. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

5.1. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

XIV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de:

a) **exame clínico geral (para todos os cargos):** frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) **exame fonoaudiológico (somente para o cargo Professor de Educação Básica III - História)** para avaliação de voz.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

3.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado

7.1. Para o cargo Professor de Educação Básica III - História será considerado inapto o candidato que apresentar alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, psicopatologias graves, e/ou qualquer patologia vocal, ou quaisquer patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.2. Para os demais cargos, será considerado inapto o candidato que apresentar alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, psicopatologias graves, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno previamente agendado, os exames complementares solicitados;

e) não apresentar os exames complementares e/ou avaliações especializadas conforme prazo estabelecido no item 3.1. deste capítulo.

XV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, durante toda a validade do certame.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos:

a) Diploma registrado no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC) + Histórico Escolar; OU

b) Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

3. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e www.cetroconcursos.org.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

3.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetra Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

6.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão a expensas do próprio candidato.

8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.

9. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Cetra Concursos.

10. As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso e/ou pela Cetra Concursos, obedecendo o que dispõe este Edital.

11. A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 28 de outubro de 2014

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO 2014 (EDITAL 07/2014)
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	29/10/14
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	30/10 A 17/11/14
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	30/10 A 03/11/14
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 04/11/14
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	12/11/14
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 18/11/14
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	18/11/2014
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	02/12/14
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	09/12/14
PROVA OBJETIVA	14/DEZ/14
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA EMPRESA	16/12 A 18/12/14
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	16/12/14
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DOS GABARITOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	12/01/15

PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTAS + NOTA DE CORTE POR CARGO + CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PROVA DE TÍTULOS	22/01/15
PROVA DE TÍTULOS: PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS POR SEDEX	24/01 A 28/01/15
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	1/FEV/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	02/03/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE A RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CONVOCAÇÃO DEVOLUTIVA (SE HOUVER)	18/03/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/03/15
HOMOLOGAÇÃO	31/MAR/15
OBSERVAÇÃO: AS DATAS DESTA CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO. SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	

ANEXO I - Atribuições do cargo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA: Atuar na disciplina específica nos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

PROFESSOR BILÍNGUE: Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; aplicar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos com necessidades diferenciadas, estabelecendo estratégias de atendimento específico, utilizando a linguagem de Libras e/ou outras ferramentas adequadas, atendendo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou à Educação de Jovens e Adultos; Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO: Corresponsabilizar-se pela organização e orientação da equipe educacional para que esta possa cumprir o Plano Escolar/Projeto Pedagógico, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico. Corresponsabilizar-se pelo planejamento e avaliação das atividades pedagógicas realizadas pela equipe educacional, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico. Promover e coordenar reuniões pedagógicas periódicas com os profissionais da unidade educacional, inclusive as relativas à avaliação institucional, considerando a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da prática pedagógica dos profissionais da unidade educacional. Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Escolar/Projeto Pedagógico para melhoria dos indicadores educacionais. Acompanhar o plano de ensino dos professores, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente. Buscar o assessoramento dos coordenadores pedagógicos, tendo sempre presente os objetivos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico e as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Coordenar e subsidiar os conselhos de ciclo/classe/termo/nível e demais trabalhos coletivos na unidade educacional. Planejar, implementar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, o processo de integração escola, família e comunidade. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO II - Documentos a serem exigidos no ato da posse

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;

- Certidão de Óbito (viúvo);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Comprovante de endereço com o CEP;
 - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
 - Carteira de Identidade (R.G.);
 - Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
 - Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
 - Comprovante de PIS ou PASEP;
 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
 - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO:** A relação de documentos específicos a serem exigidos para cada cargo, no ato da posse, será entregue por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, após a homologação do Concurso Público.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
 b) Os candidatos aos cargos deste concurso deverão observar as informações constantes no verso de seu diploma de graduação, a fim de verificar se atendem aos pré-requisitos estabelecidos na Tabela I, do Capítulo II deste Edital.
 c) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

ANEXO III - Formulário para doadores de sangue

NOME: _____	
Nº INSCRIÇÃO: _____	CARGO: _____
RG: _____	CPF: _____
SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – EDUCAÇÃO – EDITAL 07/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.	
ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 03 DE MAIO DE 2013 A 03 DE NOVEMBRO DE 2014, CONFORME ABAIXO:	
DATA DO COMPROVANTE 1: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 2: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 3: ____/____/____	
ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.	
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2014	
	DATA: ____/____/____
	ASSINATURA

ANEXO IV - Requerimento para candidatos com deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO EDITAL Nº 07/2014
NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CARGO: _____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE CASO NECESSITE, OU NÃO, DE PROVA ESPECIAL
SIM () NÃO ()
ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:

DATA: ____/____/2014.
ASSINATURA: _____

ANEXO V - Conteúdo Programático

COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA	<p>INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTO. INTERTEXTUALIDADE. CLASSES DE PALAVRAS: SUBSTANTIVO, ADJETIVO, NUMERAL, PRONOME, VERBO, ADVÉRBIO, PREPOSIÇÃO E CONJUNÇÃO; EMPREGO E SENTIDO QUE IMPRIMEM ÀS RELAÇÕES QUE ESTABELECEM. ORTOGRAFIA OFICIAL. PONTUAÇÃO E ACENTUAÇÃO GRÁFICA. CRASE. COLOCAÇÃO PRONOMINAL. CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.</p>
CONHECIMENTOS GERAIS	<p>ÁREA PEDAGÓGICA GERAL CURRÍCULO: CICLOS DE APRENDIZAGEM; CURRÍCULO E OS DIREITOS DOS EDUCANDOS E DOS EDUCADORES; CONHECIMENTO E CULTURA; CURRÍCULO E AVALIAÇÃO; CURRÍCULO E PROJETO PEDAGÓGICO; CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL.</p> <p>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL FEDERAL: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990) - ARTIGOS 1º AO 6º, 15 AO 18, 53 A 59 (HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L8069.HTM); LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L9394.HTM); PLANO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFROBRASILEIRA E AFRICANA (HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/INDEX.PHP?ITEMID=913&ID=13788%3ADIVERSIDADE-ETNICO-RACIAL&OPTION=COM_CONTENT); POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/SEESP/ARQUIVOS/PDF/POLITICA.PDF).</p> <p>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL: LEI MUNICIPAL Nº 6.662/91 DE 10/10/1991, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. (HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/BIBJURI/LEI6662.HTM); LEI MUNICIPAL Nº 8.869 DE 24/06/1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A COMPOSIÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/BIBJURI/LEI8869.HTM); RESOLUÇÃO SME Nº 05/2008 - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INTERNA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (DISPONÍVEL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 07/05/2008).</p> <p>DEMAIS CONHECIMENTOS MATÉRIAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO E CULTURA GERAL: FATOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E DIVULGADOS NA IMPRENSA LOCAL E NACIONAL, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DESTE CONCURSO PÚBLICO. MANUAL DE ÉTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PÁGINAS 4 A 27.</p>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PEB III- História)

- **Trabalho e Sociedade:** organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na modernização. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. Ideias e práticas revolucionárias: tecnologia industrial e dos meios de comunicação.
- **Sociais:** questões sócio espaciais e econômicas; compreender as transformações do espaço e da cultura. Os movimentos sociais e as conquistas de direitos: infância, Idoso; gênero; étnico-raciais; indígenas; compreender o papel histórico das instituições sociais; ascensão do proletariado; as lutas étnicas.
- **Políticas e ideológicas:** grupos e correntes de contestação. Poder e violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios.
- **Nação e Nacionalidade:** História Integrada: Relações entre a História do Brasil e do Mundo. O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. História oral, memória e sociedade. Compreender elementos culturais que constituem identidades; identificar rupturas e permanências culturais. Questões étnicas no Brasil, Europa e África.
- **Cidadania e liberdade:** utilizar os conhecimentos para compreender e valorizar a cidadania. O Estado e a participação política do cidadão. Escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania nos tempos modernos. Cidadania e manifestações culturais. Compreender as relações históricas entre seres humanos e natureza. Perceber o ser humano enquanto ser histórico e cultural. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. O saber histórico e a reflexão e discussão no conjunto de informações a serem reproduzidas. Análise da realidade contemporânea. Utilizar vocabulário e conceitos técnicos da historiografia.
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** um processo contínuo de reflexão e ação - (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Professor Bilingue)

- **Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo.** A Educação do indivíduo surdo no Brasil. Ética profissional do tradutor / intérprete de Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parâmetros da Libras. Proficiência em Libras
- **Fonologia:** conceitos básicos - classificação dos fonemas - sílabas - encontros vocálicos - encontros consonantais - dígrafos - divisão

silábica.

- **Ortografia:** conceitos básicos - o alfabeto - orientações ortográficas.
- **Acentuação:** conceitos básicos - acentuação tônica - acentuação gráfica - os acentos - aspectos genéricos das regras de acentuação - as regras básicas - as regras especiais - hiatos - ditongos - formas verbais seguidas de pronomes - acentos diferenciais.
- **Morfologia:** estrutura e formação das palavras - conceitos básicos - processos de formação das palavras - derivação e composição - prefixos - sufixos - tipos de composição - estudo dos verbos regulares e irregulares - classe de palavras.
- **Sintaxe:** termos essenciais da oração - termos integrantes da oração - termos acessórios da oração - período - sintaxe de concordância - sintaxe de regência - sintaxe de colocação - funções e empregos das palavras "que" e "se" - sinais de pontuação.
- **Língua Culta:** o uso do hífen - o uso da crase - interpretação e análise de textos - tipos de comunicação: descrição - narração - dissertação - tipos de discurso - qualidades de defeitos de um texto - coesão textual.
- **Estilística:** figuras de linguagem - vícios de linguagem.
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil:** um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas - (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais:** um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas- (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Orientador Pedagógico)

- Princípios da prática docente e discente: sociológicos, filosóficos, antropológicos, éticos e estéticos.
- História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: política educacional; estrutura e organização da educação.
- Concepções de educação e escola.
- A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.
- Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem.
- Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
- Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas.
- Gestão Escolar Democrática.
- O uso de metodologias voltadas para práticas inovadoras.
- As dimensões da Tecnologia da Informação e Comunicação na educação.
- Princípios e Fundamentos da Educação Inclusiva.
- Diversidade e relações étnico-raciais.
- Educação, Cidadania e Sociedade.
- Educação Ambiental e qualidade de vida na escola.
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil:** um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas - (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais:** um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas- (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).

Campinas, 28 de outubro de 2014
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** as servidoras relacionadas abaixo a comparecer em suas respectivas datas e horários, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

04/11/2014 às 09h00 - **NANCY SILVA**

04/11/2014 às 10h00 - **LISIA BEATRIZ A. LARA FERREIRA**

Campinas, 28 de outubro de 2014
JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

NOME	PRONTUARIO	PROTOCOLO	DATA INICIO
ADAIR ORTIZ	93969-2	0003998/1998	1/11/2014
ADELICIO TERESIANO DA SILVA	80056-2	0049107/2002	3/11/2014
ADRIANA APARECIDA GONCALVES	56801-5	0005362/1998	3/11/2014
ADRIANA EGUTI	29448-9	1012510/2002	3/11/2014
ADRIANA MACCARI P DE MORAES	65630-5	6000077/2005	3/11/2014
AGENOR JOSE BARDALHO	93436-4	5000617/1997	3/11/2014
AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	105818-5	1047982/2006	1/11/2014
ALCIDES MIGUEL PRADO DA SILVA	90607-5	0052283/2002	3/11/2014
ALEXANDRE HENRIQUE I CHAGAS	94067-4	0002851/1998	18/11/2014
ALEXANDRE MARTINS MEIRA	108593-0	5002236/2007	5/11/2014
ALEXANDRE MORAES DE A RANGEL	35022-2	1038664/2003	1/11/2014
ALFREDO JOSE B DA SILVA	25173-9	0076635/1997	1/11/2014
ALICE TIEMI N SHIMABUKURO	65127-3	0060003/1997	13/11/2014
ALICIO DE JESUS RUAS	94143-3	5000980/2003	3/11/2014
AMADEU MARCIO DO NASCIMENTO	34568-7	1036266/2003	1/11/2014
AMILTON DO CARMO FERREIRA	96304-6	0035759/1997	1/11/2014
ANA CARLA FUJISAWA F DE SA	25680-3	5000304/2002	3/11/2014
ANA CLAUDIA C DE OLIVEIRA	118013-4	501785 /2013	4/11/2014
ANA CLAUDIA DE SOUSA RODRIGUES	119725-8	5000911/2014	3/11/2014
ANA CLAUDIA M PIMENTA GIUDICE	35654-9	500784 /2003	3/11/2014
ANDREIA FERREIRA	106417-7	1000528/2007	1/11/2014
ANTONIO ANGELO DOS SANTOS	94101-8	4001591/2002	3/11/2014
ANTONIO CARLOS AMBROZIO	98740-9	4001910/2011	1/11/2014
ANTONIO FERREIRA ALBUQUERQUE	81867-4	0066020/1997	3/11/2014
ANTONIO JOB RODRIGUES	105821-5	1014337/2007	1/11/2014
APARECIDA D DA SILVA COUTINHO	28140-9	0601832/2002	3/11/2014
APARECIDA NALOTO PAGLIUSO	66874-5	61890 /2000	24/11/2014
APARECIDO ALVES DE SOUZA	98222-9	5000632/1997	1/11/2014
AUGUSTA MARIA F MAGALHAES	97869-8	0065938/2001	4/11/2014
AURISSOL ALENCAR MOURA	36854-7	3000724/2003	3/11/2014
BEATRIZ VIANA DIAS	29028-9	1038098/2003	1/11/2014
BENEDITA DE FATIMA M DE SOUSA	107734-1	5001421/2005	18/11/2014
BENEDITA ZILDA C DE GOES	110576-0	1006144/2009	1/11/2014
BRENO MONTENEGRO NERY	117766-4	0501698/2013	1/11/2014
BRUNO AUGUSTO G CAMPOS	117948-9	0602176/2013	24/11/2014
CARLOS ROBERTO DE MORAES	86916-3	0024561/1997	1/11/2014
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	93137-3	0601341/2006	3/11/2014
CASSIA REGINA S M DE ARRUDA	108239-6	6001904/1997	3/11/2014
CELIA REGINA DA SILVA VILELA	28815-2	3000530/2007	3/11/2014
CINTIA CRISTINA A MAGNUSSON	108269-8	5002284/2007	3/11/2014
CLAUDETE APARECIDA GUEDES	36399-5	104650 /2004	3/11/2014
CLAUDIA MARGARIDA C CARDOSO	65161-3	3000324/2003	24/11/2014
CLAUDIO LUIS DA S DOS SANTOS	28010-0	0044797/2002	1/11/2014
CLAUDIO MANOEL H GUEDES	55602-5	0010300/2001	21/11/2014
CLEIDE APARECIDA TERRA	36364-2	7004581/2006	3/11/2014
CLEONILDE DOS SANTOS FERREIRA	27846-7	0051048/2002	3/11/2014
CREUSA COSTA DOS SANTOS	62005-0	0064691/1997	3/11/2014
CRISTIANE JULIE BERDAT	102823-5	1043615/2005	17/11/2014
CRISTINA DE ABREU PAULINO	111689-4	1036973/2009	1/11/2014
CYBELLE LOPES	98026-9	058850 /1997	17/11/2014
DAISY APARECIDA MARTINS	64707-1	0034443/1997	1/11/2014
DALILA MARTINS DE O PINTO	91717-6	0019170/2001	3/11/2014
DANIEL PINTO LESSA	88908-3	0058852/1997	4/11/2014
DANIELA GHILARDI	107385-0	0036141/2000	24/11/2014
DANIELA VEIGA DA S DE OLIVEIRA	103807-9	4000763/2006	24/11/2014
DANIELI DE P CAETANO BOTELHO	103885-0	1002414/2006	24/11/2014
DEBORA CRISTINA LONGO MASETTO	106409-6	7000185/2007	3/11/2014
DELMA APDA PEREIRA DA SILVA	108831-9	1005042/2008	3/11/2014
DIGMAR APARECIDA R SELINGARDI	91195-0	0072108/1997	3/11/2014
DIRCEU NOGUEIRA MATTOSINHO JR	84068-8	5001500/1997	24/11/2014
DIVINO GERALDO DOS SANTOS	91619-6	0065812/2000	1/11/2014
DOMINGOS CESAR RIBEIRO	95516-7	4000457/2003	3/11/2014
DONIZETI APARECIDO CARDOSO	95631-7	0066081/1997	3/11/2014
EDER CANDIDO DOS REIS	65653-4	0005399/1998	24/11/2014
EDER DE BRITO E SILVA	44220-8	1010829/2004	3/11/2014
EDNA DE LOURDES F GUIMARAES	105522-4	1037102/2006	1/11/2014
EDNA MARIA DA SILVA	65839-1	0002984/1998	10/11/2014
EDNILSON DONADON	95410-1	7000216/2008	1/11/2014
EDSON MALVEZZI	66062-0	7000224/1998	13/11/2014
EDUARDO G B DE ALMEIDA PRADO	109892-6	1043233/2008	24/11/2014
ELIANE CRISTINA VIEIRA GIROTO	108898-0	3001116/2008	16/11/2014
ELISA MARA TOMIATTI	108383-0	1049041/2007	15/11/2014
ELISABETH LANA M AMSTALDEN	98922-3	0013726/1998	24/11/2014
ELISANGELA MARA DA SILVA RODRI	110075-0	5002231/2008	3/11/2014
ELPIDIO COSTA PEREIRA	84545-0	0016478/1997	25/11/2014
ELZA HONORINA B PLADEVALL	90520-8	6001679/2000	10/11/2014
ELZA MARIA DE OLIVEIRA	34164-9	5000254/2003	3/11/2014
EMILIA APDA CAMPION DE ALMEIDA	111210-4	1022144/2009	3/11/2014
EMILIO COELHO JUNIOR	91338-3	0023700/2001	24/11/2014

SIDNEI DOS SANTOS GALANTE	109275-8	1011163/2008	24/11/2014
SIDNEY VASCONCELOS MELLO	43723-9	1019245/2004	2/11/2014
SILAS MARTINS DE LIMA	83702-4	0001344/1999	1/11/2014
SILVANA BARBOSA	111725-4	1036978/2009	3/11/2014
SILVANO BRANDAO DOS SANTOS	105884-3	1050835/2007	1/11/2014
SILVIA CRISTINA DO A HADDAD	98353-5	0062114/2000	24/11/2014
SILVIA HELENA PAULA ROSA	105885-1	1045411/2006	3/11/2014
SILVIA MARIA MARTINS DA CRUZ	97616-4	5000791/2000	1/11/2014
SIMONE LEITE DE GODOY	102038-2	1032391/2009	3/11/2014
SIMONE VALERIA ROCHA VIEIRA	102918-5	5001905/2005	24/11/2014
SORAYA BERTINI BARBOSA BERNAL	64867-1	0078058/2000	24/11/2014
TADEU ROBERTI QUITERIO	28029-1	0044155/2002	3/11/2014
TANIA MARIA PIRES	108801-7	1005791/2008	17/11/2014
TANIA REGINA MARTINS LEONARDO	36685-4	1048624/2003	25/11/2014
VALDIR APARECIDO ARAUJO	105964-5	1005373/2007	2/11/2014
VALERIA BARBOSA SOBRADO	105766-9	7006813/2006	7/11/2014
VANIA MARIA CARVALHO C MARCHI	99447-2	0069881/1997	3/11/2014
VERONICA POLEGATO	111390-9	5001436/2009	3/11/2014
VILMA ALMEIDA	99595-9	0057944/1997	24/11/2014
VILMAR LUIS TROMBETA	45012-0	1016397/2004	4/11/2014
VIRGINIA MARIA DE M BARBOSA	97283-5	0035091/2002	1/11/2014
VITOR ISABEL FARIA	37951-4	0702650/2006	3/11/2014
VIVIANE AP CALIXTO DOS REIS	98185-0	7000949/2002	1/11/2014
VIVIANE TERESA CASTRO F SILVA	65537-6	0069508/1997	3/11/2014
WALDO HISASHI AKAMINI	117838-5	1042786/2013	1/11/2014
WALKIRIA LUCIA TOCALINO	108507-7	4003494/2007	3/11/2014
WALTER LUIZ VALENTINI	91811-3	0030103/2002	3/11/2014
WELLINGTON ALVES NOGUEIRA	37325-7	4002468/2003	24/11/2014
WILSON CANDIDO DOS SANTOS	90753-7	0023062/2002	3/11/2014
ZILAH PEDROSO GODOI P BORGES	65524-4	7000099/1998	24/11/2014

Campinas, 28 de outubro de 2014
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n° 2014/10/24.701 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico n°: 273/2014 Objeto: Aquisição de cadaço de cadaço de algodão, caixas plásticas, jarras plásticas e canetas para Eletrocardiógrafo, para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13, artigo 8° inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **JAMPER COMERCIAL LTDA. - EPP**, item **01** (R\$ 0,35), no valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais);
 - **COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA. - EPP**, item **03** (R\$ 12,40), no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Campinas, 27 de outubro de 2014
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETARIO DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Expediente despachado pelo Sr. Secretário da Saúde em 27/10/2014

Protocolado: n° 10/10/1948
Interessado: CASA DE APOIO A PORTADORES DE HIV/AIDS - GRUPO DA AMIZADE

Assunto: Não ressarcimento ao erário público, após notificações, de valores não aprovados das prestações de contas do Convênio 77/10, vigente de 05 de agosto de 2010 até 04 de agosto de 2012 - Ressarcimento ao Erário

Com fundamento nas informações constantes do **Processo Administrativo de n° 10/10/1948, DECLARO INADIMPLENTE** a entidade Casa de Apoio a Portadores de HIV/AIDS - Grupo Amizade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF 03.097.470/0001-03, com sede na Rua Carlo Piacentini, n° 305, Chácara São Domingos, na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

Campinas, 27 de outubro de 2014
DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO DE USO METILFENIDATO

1. INTRODUÇÃO

Segundo a DSM IV-TR, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é um padrão persistente e severo de desatenção, hiperatividade e impulsividade, com sintomas que se manifestam antes dos 7 anos e que provocam prejuízo ao desenvolvimento infantil e ao funcionamento social, acadêmico ou ocupacional, manifesto em, pelo menos, dois contextos diferentes, por exemplo, em casa, na escola ou em situações sociais.

No entanto, muitas dificuldades escolares e alguns sintomas como desatenção e hiperatividade, vem sendo tratados como TDAH. Deve-se considerar ainda que há controvérsias quanto ao próprio diagnóstico e quanto às abordagens terapêuticas.

O diagnóstico e tratamento desses casos exigem uma abordagem complexa dos múltiplos

fatores que podem levar as crianças à manifestação desses sintomas, tanto no processo de avaliação quanto nas estratégias de intervenção, visando a integração dos aspectos sociais, escolares, emocionais e outros.

A prioridade do tratamento medicamentoso tem levado, freqüentemente, ao enfraquecimento das abordagens psicossociais necessárias tanto para o diagnóstico quanto para a terapêutica.

Este tipo de diagnóstico, bem como o diagnóstico de dislexia e outros transtornos afins, têm sido considerados controversos por inúmeros estudiosos. As dificuldades de escolarização necessitam ser muito bem fundamentadas, uma vez que estão associadas à conduta medicamentosa psicotrópica com metilfenidato, que além de produzir inúmeros efeitos colaterais objetivos, produz efeitos subjetivos de conseqüências imensuráveis sobre a autoestima da criança, pois deposita nela a principal causa de sua dificuldade escolar.

Deve-se lembrar sempre que estas mesmas dificuldades são encontradas em qualquer criança ansiosa com sua escolarização, com situações familiares complexas ou simplesmente desmotivadas pedagogicamente com o contexto escolar, com a relação professor-aluno, dificuldades de relacionamento com os colegas, etc. Assim, do ponto de vista clínico é muito complexa a diferenciação dos casos de TDAH, da maioria das dificuldades de escolarização decorrentes de modelos pedagógicos inadequados ao contexto atual das crianças, das dificuldades familiares, cada vez mais complexas e do contexto sócio-cultural altamente competitivo, estigmatizante e excludente.

Segundo o DSM IV - TR, a etiologia específica do TDAH é desconhecida, não havendo um teste diagnóstico único. O TDAH é 2 a 3 vezes mais comum em meninos do que em meninas. Isso se atribui à heterogeneidade de critérios diagnósticos, aos diferentes métodos de amostragem na coleta de dados e à escolha do informante.

Além da importância dos aspectos psicossociais para o desenvolvimento infantil, faz-se necessário considerar e advertir os riscos do uso do Metilfenidato. Para este protocolo consideram-se os critérios diagnósticos do DSM IV -TR.

2. INDICAÇÕES

No município de Campinas, o Metilfenidato está padronizado para crianças e adolescentes (8 a 18 anos) com sintomas de hiperatividade e/ou déficit de atenção, diagnosticados criteriosamente, com TDAH.

Portanto, o tratamento com Metilfenidato não é indicado em todos os casos de dificuldades de escolarização ou de hiperatividade ou de dificuldade de atenção.

O TDAH deve ser considerado somente após levantamento detalhado da história e avaliação por equipe interdisciplinar da criança/adolescente. A decisão de prescrever Metilfenidato deve depender da determinação da gravidade dos sintomas, de sua adequação à idade da criança e de outras possibilidades de trabalho psicoterapêutico e pediátrico (orientação familiar e de professores).

3. LINHA DE CUIDADO DE SEGUIMENTO AO USUÁRIO DE METILFENIDATO

A. CRITÉRIO DE INCLUSÃO

- Crianças de 8 a 18 anos, morador no município de Campinas, cadastrado na Unidade de Saúde de referência e em seguimento horizontal.
- Preenchimento do formulário específico de solicitação de Metilfenidato, acompanhado de:
 - ü Exames (hemograma completo, TSH, AST e ALT, ECG - com laudo);
 - ü Curva de crescimento (avaliação curva de crescimento pelo pediatra da unidade com anotações dos últimos 2 anos);
 - ü Relatório do Terapeuta que acompanha o paciente por pelo menos 6 meses e relatório escolar.
- A solicitação inicial via formulário específico deve ser feita por psiquiatra ou neuropediatra.

B. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- Dificuldade de Aprendizagem exclusiva.
- Dificuldades de escolarização decorrentes de má adaptação escolar, projeto pedagógico não singularizado, relação professor (a)-aluno inadequada, propostas de reforço de atividades que expõem a dificuldade criança/adolescente diante os demais colegas, gerando discriminação e maus tratos entre pares.
- Ansiedade.
- Depressão e/ou antecedente familiar de depressão grave.
- Hipertensão arterial sistêmica.
- Doença cardiovascular.
- Transtorno afetivo bipolar ou outros transtornos psiquiátricos primários.
- Transtorno mental orgânico.
- Psicose e/ou antecedente familiar de psicose.
- Alterações da tireóide.
- Glaucoma e/ou antecedente familiar de glaucoma.
- Dependência de álcool e substâncias psicoativas, ou sintomas secundários a fatores ambientais.
- Crianças e adolescentes em uso de medicações que interagem com a farmacocinética do metilfenidato (ver item 5 - interações medicamentosas).
- Não preenchimento dos critérios de inclusão.
- Ausência de benefício após 3 meses do início do tratamento.

C. DOSAGEM / DURAÇÃO DO TRATAMENTO

O medicamento deverá ser prescrito em dose adequada (não se recomenda doses maiores que 60mg/dia), conforme orientação dos manuais diagnósticos, respeitando-se as orientações para aumento de dose e descontinuando o uso se não houver resposta após 3 meses de tratamento; deve ser utilizado por no máximo 2 anos.

4. FLUXO DE DISPENSAÇÃO

Fica definido que a dispensação desse medicamento pela rede municipal de saúde do SUS do município de Campinas será executada pelas UBSS, após a indicação feita pela equipe interdisciplinar e aprovação do Formulário de solicitação de Metilfenidato pelos respectivos Distritos de Saúde. A autorização será concedida por um período máximo de 6 meses. Após este período, há necessidade de nova autorização.

5. FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

O paciente deverá ser acompanhado por equipe multiprofissional e apresentar relatório após 3 meses do início do tratamento e a cada 6 meses para renovação, apresentar laudos dos exames solicitados no Formulário. Apresentar relatório escolar e terapêutico.

6. FARMACODINÂMICA/FARMACOCINÉTICA

O metilfenidato é um agente simpatomimético estruturalmente relacionado às anfetaminas, classificado como estimulante do SNC. Embora seu mecanismo de ação no tratamento do Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) não seja totalmente compreendido, diversos sistemas de neurotransmissores podem ser alterados pela administração tanto aguda quanto crônica de metilfenidato. Do ponto de vista neuroquímico, acredita-se que o metilfenidato bloqueie a recaptção de noradrenalina e de dopamina no neurônio pré-sináptico e aumente a liberação dessas monoaminas no espaço extraneuronal.

Apresentação: metilfenidato 10 mg comprimido.

O metilfenidato é rapidamente e quase completamente absorvido (=80%) após administração oral. A absorção rápida é demonstrada pela ocorrência da média de concentração plasmática máxima aproximadamente duas horas após a dose. A duração da ação é de 4 a 6 horas. A biotransformação ocorre no fígado (80%) e sua excreção é feita pela urina.

Reações adversas: mais frequentes: restrição de crescimento, arritmias, nervosismo, irritabilidade, dor abdominal, náusea, vômito, dispepsia, boca seca; taquicardia, palpitação, alteração da pressão arterial; tiques, insônia, astenia, depressão, agressividade, dor de cabeça, sonolência, alterações motoras, síndrome zumbi-like; febre, artralgia; rash, prurido, alopecia. Menos frequentes: diarreia, sonhos anormais, confusão, idéias suicidas, alteração da frequência urinária, hematúria, câibras, epistaxe; raramente: angina, distúrbios visuais; muito raramente disfunção hepática, enfarte do miocárdio, arterite cerebral, psicose, síndrome neuroléptica maligna, tolerância, distúrbios hematológicos, incluindo leucopenia e trombocitopenia, glaucoma de ângulo fechado, dermatite exfoliativa, eritema multiforme.

Contra-indicações: ansiedade ou agitação; depressão severa; idéias suicidas; síndrome de Tourette; dependência de álcool e drogas; psicose; hipertireoidismo; doença cardiovascular; insuficiência hepática; gravidez e amamentação; hipertensão de grau moderado a grave; glaucoma.

Interações medicamentosas: O álcool pode aumentar os níveis de metilfenidato e acentuar alguns efeitos sobre o SNC. Os anticoagulantes, anticonvulsivantes, antidepressivos tricíclicos e ISRSs (Inibidores Seletivos de Recaptção de Serotonina), fenilbutazona, oxifembutazona, podem aumentar as concentrações séricas do metilfenidato. Esta medicação pode reduzir os efeitos hipotensivos dos antihipertensivos (guanetidina) ou diuréticos. Os inibidores da MAO podem potencializar os efeitos do metilfenidato. A carbamazepina pode reduzir os níveis de metilfenidato. Associações com clonidina, fenitoína, os antidepressivos ISRSs e tricíclicos.

Não há relatos de interações com alimentos.

Observar o uso concomitante de SPA (Substância Psico Ativa).

Cuidados especiais: Monitorar a curva de crescimento - percentil, a pressão arterial, contagem de células sanguíneas e evitar interrupção abrupta.

O tratamento deve ser descontinuado se houver aumento da frequência das crises epiléticas; suscetibilidade a glaucoma de ângulo fechado.

OBS: A terapia psicoestimulante não pode ser feita sem monitorizar eventuais riscos (curva de crescimento, pressão arterial, ECG, hemograma).

Exames necessários para a primeira prescrição e dispensação do medicamento: hemograma completo, TSH, AST e ALT (validade dos exames 3 meses), ECG (validade 6 meses), curva de crescimento, relatório do Terapeuta que acompanha o paciente e do profissional da área educacional.

Exames necessários nas reavaliações semestrais: curva de crescimento e relatórios de equipe multiprofissional, demais exames avaliar conforme a necessidade

Obs: no caso de superdosagem a conduta é o esvaziamento gástrico e administração de carvão ativado.

Nota técnica: O metilfenidato está incluído na Portaria 344/98 e RDC nº 22 de 15/02/2001-Lista A3 (substâncias psicotrópicas), sendo prescrito em receituário especial (talonário do tipo A, amarelo). A quantidade prescrita deve ser para 30 dias.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DSM-IV-TR

MOYSES MAA, COLLARES CAL. Dislexia e TDAH: uma análise a partir da ciência médica. In: Medicalização de Crianças e Adolescentes. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2011.

FACCI, M. G. D.; MEIRA, M. E. M. & TULESKI, S. C. (orgs.). A exclusão dos "incluídos": uma crítica da Psicologia da Educação à patologização e medicalização dos processos educativos. Maringá/PR: Eduem, 2011.

FENDRIK, S. & JERUSALINSKY, A. (orgs.). O livro negro da psicopatologia contemporânea. São Paulo: Via Lettera, 2011.

VALLEE, M. Diverging Tales of Psychoanalysis: The Case of France and the United States (forthcoming). University of Auckland, New Zealand.

GREENHILL LL. Diagnosing attention-deficit/hyperactivity disorder in children. J Clin Psychiatry 1998; 59 (Suppl 7):31-41.(INFOC 9680051).

HECHTMAN L. Assessment and diagnosis of attentiondeficit/hyperactivity disorder. Child Adolesc Psychiatr Clin N Am 2000 Jul;9(3):481-98. (INFOC 10944652).

http://virtualpsy.locaweb.com.br/dsm_janela.php?cod=38

KOROLKOVAS A, FRANÇA FFA, ALMEIDA BC. Dicionário terapêutico. Guanabara KooganEd, 2006/2007. 20066 RJ.

ROHDE LA, Barbosa G e col. Transtorno de déficit de atenção/ hiperatividade. Rev Bras Psychiatr 2000; 22(Supl II): 7-11.(INFOC 2463)

Site: www.tdah.org.br (*)

Wender PH. Attention-deficit hyperactivity disorder in adults. Psychiatry Clin North Am 1998; 21(4): 761-774. (INFOC 2464).

American Academy of Pediatrics. Clinical Practice Guideline: treatment of the school-

-aged Chile with attention-deficit and hyperactivity disorder. Pediatrics; 2001 oct 4; 108(4);1033-1044.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO METILFENIDATO - USO RESTRITO AO PROTOCOLO VIGENTE
UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME _____

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL: _____

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE: _____

Nº DO PRONTUÁRIO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO () MASC () FEM

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

APRESENTAÇÃO: METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO

POSOLOGIA: _____

SOLICITAÇÃO:

() INICIAL - DATA DO INÍCIO ____/____/____

() RENOVAÇÃO - DATA DO INÍCIO ____/____/____

JUSTIFICATIVA

CID-10: _____ OUTROS DIAGNÓSTICOS: _____

USO CONCOMITANTE DE MEDICAMENTOS: SIM () NÃO ()

QUAIS E TEMPO DE USO:

() DEPRESSIVOS _____ () ANTIPSICÓTICOS _____

() ANTICONVULSIVOS _____ () BENZODIAZEPÍNICOS _____

() OUTROS _____

OBS: LISTAR NOMES DOS MEDICAMENTOS

DOCUMENTOS ANEXADOS (CÓPIA SIMPLES):

PARA INÍCIO/RENOVAÇÃO:

1. CURVA DE CRESCIMENTO AVALIADO PELO PEDIATRA E/OU ESPECIALISTA ()

2. EXAMES LABORATORIAIS:

() ECG () HEMOGRAMA () AST/ALT () TSH

PLANO DE TRATAMENTO ATUAL:

() PSICOLÓGICO / TERAPIA OCUPACIONAL

() ATIVIDADES

() TRATAMENTO FAMILIAR

() ORIENTAÇÃO FAMILIAR

() ORIENTAÇÃO DOS PROFESSORES /

HISTÓRICO DE ACOMPANHAMENTO

Anexar as propostas terapêuticas realizadas nos últimos 3 meses de outros tratamentos como: Pediatra, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Psiquiatra, Neurologista:

ANEXAR RELATORIOS DA ESCOLA E PROPOSTA DA EDUCAÇÃO.

A. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:

- Crianças de 8 a 18 anos, morador no município de Campinas, cadastrado na - Unidade de Saúde de referência e em seguimento horizontal.
- Preenchimento do formulário específico de solicitação de Metilfenidato, acompanhado de exames (hemograma completo, TSH, AST e ALT, ECG - com laudo), curva de crescimento, relatório do Terapeuta que acompanha o paciente por pelo menos 6 meses e relatório escolar.
- A solicitação inicial via formulário específico deve ser feita por psiquiatra ou neuropediatra.

B. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- Dificuldade de Aprendizagem exclusiva.
- Dificuldades de escolarização decorrentes de má adaptação escolar, projeto pedagógico não singularizado, relação professor (a)-aluno inadequada, propostas de reforço de atividades que expõem a dificuldade criança/adolescente diante dos demais colegas, gerando discriminação e maus tratos entre pares.
- Ansiedade.
- Depressão e/ou antecedente familiar de depressão grave.
- Hipertensão arterial sistêmica.
- Doença cardiovascular.
- Transtorno afetivo bipolar ou outros transtornos psiquiátricos primários.
- Transtorno mental orgânico.
- Psicose e/ou antecedente familiar de psicose.
- Alterações da tireóide.
- Glaucoma e/ou antecedente familiar de glaucoma.
- Dependência de álcool e substâncias psicoativas, ou sintomas secundários a fatores ambientais.
- Crianças e adolescentes em uso de medicações que interagem com a farmacocinética do metilfenidato (veritem 5 - interações medicamentosas).
- Não preenchimento dos critérios de inclusão.
- Ausência de benefício após 3 meses do início do tratamento.

Reações adversas: mais frequentes: restrição de crescimento, arritmias, nervosismo, irritabilidade, dor abdominal, náusea, vômito, dispepsia, boca seca; taquicardia, palpitação, alteração da pressão arterial; tiques, insônia, astenia, depressão, agressividade, dor de cabeça, sonolência, alterações motoras, síndrome zumbi-like; febre, artralgia; rash, prurido, alopecia. Menos frequentes: diarreia, sonhos anormais, confusão, idéias suicidas, alteração da frequência urinária, hematúria, câibras, epistaxe; raramente: angina, distúrbios visuais; muito raramente disfunção hepática, enfarte do miocárdio, arterite cerebral, psicose, síndrome neuroléptica maligna, tolerância, distúrbios hematológicos, incluindo leucopenia e trombocitopenia, glaucoma de ângulo fechado, dermatite exfoliativa, eritema multiforme.

Contra-indicações: ansiedade ou agitação; depressão severa; idéias suicidas; síndrome de Tourette; dependência de álcool e drogas; psicose; hipertireoidismo; doença cardiovascular; insuficiência hepática; gravidez e amamentação; hipertensão de grau moderado a grave; glaucoma.

Declaro que estou ciente das recomendações, dos efeitos colaterais e da necessidade de acompanhamento clínico e de outras intervenções.

O acompanhamento clínico e a avaliação dos exames complementares e curva de estatura, exigidos por esse protocolo, permite manter essa prescrição.

CIENTE:

NOME DO PROFISSIONAL: _____ E CRM: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL

Campinas, 27 de outubro de 2014
DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICADA:

PROTOCOLO: 2014/07/3830 PAS
INTERESSADO: NEUSA MARIA DA SILVA DROGARIA - ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DEFERIDO COMERCIALIZAR/DISPENSAR PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98

PROTOCOLO: 2014/07/4017 PAS
INTERESSADO: IDIVAL FANTINATO
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRICIA ISABELLA FERNANDES FANTINATTO, CRO-SP Nº 75.992
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/4004 PAS
INTERESSADO: VIVER CENTRO DE DESOSPITALIZAÇÃO HUMANA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ADEQUAÇÕES REFERENTES AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7894; INDEFERIDO O RECURSO QUANTO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7895 VISTO QUE A INFRAÇÃO FOI CONSTATADA NO ATO DA INSPEÇÃO

PROTOCOLO: 2014/07/4818 PAS
INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDA A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/3781 PAS
INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDA A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/3779 PAS
INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDA A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/3780 PAS
INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDA A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/07/3025 PAS
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DOUTOR CANDIDO FERREIRA
ASSUNTO: RECURSO
CIENTE DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO; DEFERIDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO APRESENTADO

PROTOCOLO: 2014/07/4977 PAS
INTERESSADO: ELIAN COUTINHO ABOLINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/2521 PL
INTERESSADO: JULIO AUGUSTO VANZELLI VETORASSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/2493 PAS
INTERESSADO: NEUSA MARIA DA SILVA DROGARIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/3793 PAS
INTERESSADO: HEBE AZEVEDO MARQUES MONTEIRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/3120 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO MEDICO E ODONTOLÓGICO DE CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

ERRATA:
REFERENTE A PUBLICAÇÃO EM DOM OCORRIDA NO DIA 29/09/2014, DO PROCESSO DE PROTOCOLO Nº 2014/07/3417:
ONDE SE LÊ: "DEFERIDO"
LEIA-SE: "INDEFERIDO, POIS O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI LICENÇA FRENTE À VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

TERMO DE INTERDIÇÃO:
A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE **COMUNICA** QUE A EMPRESA **ULTRASON CLÍNICA MÉDICA E ASSESSORIA S/S LTDA**, CNPJ: 66.075.524/0001-50, COM ATIVIDADE DE EXAMES COMPLEMENTARES E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, SITO À RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 200, SALAS 2 E 4 - CENTRO - CAMPINAS - SP, COMETEU A SEGUINTE INFRAÇÃO: "MANTER EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA (MARCA LORAD; NÚMERO DE SÉRIE T 8702D) DISPONÍVEL PARA USO SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", INFRINGINDO O SEGUINTE DISPOSITIVO LEGAL: PORTARIA CVS 4 (CVS SÃO PAULO 2011, INCISO V DO ARTIGO 122 E INCISO II DO ARTIGO 115, AMBOS DA LEI ESTADUAL 10083 (SÃO PAULO, 1998), ESTANDO, PORTANTO, **INTERDITADO** O EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA (MARCA LORAD, NÚMERO DE SÉRIE T 8702D) POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ QUE SE CORRIJA A INFRAÇÃO, SENDO QUE O INFRATOR FOI AUTUADO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8114 E AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0232 EM 28/10/2014. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO RESULTARÁ EM MEDIDAS LEGAIS E CABÍVEIS DE ACORDO COM ARTIGO 122 INCISO XX DA LEI ESTADUAL 10.083/98 E LEI MUNICIPAL 6764 (CAMPINAS, 1991).

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 14/70/03195 PS
INTERESSADO: PADARIA A RAINHA DA AMÉRICA LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/04215 PAS
INTERESSADO: ANDREA CRISTINA DE FREITAS BORGES COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS - EIRELI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/04771 PAS
INTERESSADO: RIGEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

PROTOCOLO: 14/07/04230 PAS
INTERESSADO: KKR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 14/07/04745 PAS
INTERESSADO: ROP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 14/07/04757 PAS
INTERESSADO: MARIA TEREZA GARCIA RESTAURANTE - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CONFORME PRECONIZADO NO ITEM 8.6.1 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 15.038/2004, PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PÚBLICO ATENDIDO (PÚBLICO-ALVO) NO LOCAL, NAS ÁREAS DE "ACESSO PÚBLICO MARMITEX", "ACESSO PÚBLICO SELF SERVICE", "REFEITÓRIO" E "SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO".

Campinas, 28 de outubro de 2014
MARIA HELENA C. R. PASSOS
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA

PROTOCOLO 2014/60/1879
INTERESSADO: SOCIEDADE BRASILEIRA PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL - SOBRAPAR
ASSUNTO: TAXA - RESTITUIÇÃO
INDEFIRO A SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO ATENDENDO O ART.43 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.104/2007, DIANTE DA INFORMAÇÃO CONSTADA NO PROTOCOLADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE DÉBITOS EM NOME DA EMPRESA EM TELA.

Campinas, 28 de outubro de 2014

BRIGINA KEMP
Diretora De Vigilância Em Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CHAPEUS CURY LTDA"	3414.32.47.0001.01001	24921	"VILA ITAPURARA"	1-UNI	2014/156/4298

Campinas, 23 de outubro de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE GABRIEL JORGE"	3442.63.22.0252.00000	24813	"JARDIM MONTE LIBANO"	23	2013/156/3951
"JORGE PIERRE"	3223.63.39.0173	24938	"BAIRRO BOSQUE DAS PALMEIRAS"	28	2014/156/3320

Campinas, 23 de outubro de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CAMILA CRISTIANE MACIEL FAUSTINO"	3342.43.75.0026	24929	"CIDADE SATELITE IRIS I"	1-B-SUB	2014/156/4517
"ESPOLIO DE PLINIO ANGELO CORSINI"	3342.44.43.0421	24931	"CIDADE SATELITE IRIS I"	15	2014/156/4482
"JOSE APARECIDO DA SILVA LIMA"	3342.43.75.0162	24906	"CIDADE SATELITE IRIS I"	6-SUB	2014/156/4506
"JOSE MANOEL DOS SANTOS"	3342.43.75.0124	24895	"CIDADE SATELITE IRIS I"	5-SUB	2014/156/4509
"PLINIO ANGELO CORSINI"	3342.44.43.0396	24897	"CIDADE SATELITE IRIS I"	14	2014/156/4483

Campinas, 23 de outubro de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CHAPEUS CURY LTDA"	3414.32.47.0001.01001	24922	"VILA ITAPURARA"	1-UNI	2014/156/4298

Campinas, 23 de outubro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
 CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA"	3431.63.10.0203.01001	11366	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS 2ª PARTE"	5	2014/156/3812
"RONALDO LUCAS ALVES"	3361.33.50.0226.00000	11375	"RESIDENCIAL SAO JOSE"	9	2013/156/533

Campinas, 23 de outubro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA
 DE PASSEIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"HENRIQUE VITOR HORT"	3261.12.54.0457.01001	11444	"PQ DAS UNIVERSIDADES"	1	2014/156/1683

Campinas, 23 de outubro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE
 TERRENO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"HENRIQUE VITOR HORT"	3261.12.54.0457.01001	11358	"PQ DAS UNIVERSIDADES"	1	2014/156/1683
"MARIA CRISTINA M. MEYER E/OU"	1463.44.68.0664.00000	11373	"VILLAGE CAMPINAS"	7	2013/156/3202

Campinas, 23 de outubro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR
 O PASSEIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa

e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA"	3431.63.10.0203.01001	11365	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS 2ª PARTE"	5	2014/156/3812
"RONALDO LUCAS ALVES"	3361.33.50.0226.00000	11374	"RESIDENCIAL SAO JOSE"	9	2013/156/533

Campinas, 23 de outubro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2004/70/1658

Interessado: Cofit/João Martins

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 8808/2001, 8809/2001, 8810/2001, 12489/2002, 12490/2002 e 12491/2002.

Protocolo: 2004/70/10500

Interessado: Cofit/Gelson Aparecido Guidotti

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 47997/2005, 47996/2005, 216426/2005 e 216428/2005.

Protocolo: 2006/70/1943

Interessado: Cofit/Fátima Francisco Barroca

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 45791/2006 e 49825/2006.

Protocolo: 2008/70/884

Interessado: Cofit/Roberto Padula

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 572/2008 e 1939/2008.

Protocolo: 2011/70/4878

Interessado: Cofit/Maria Angela Pessagno Pereira

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 26729/2011, 27432/2011, 27433/2011 e 27434/2011.

Protocolo: 2010/70/835

Interessado: Cofit/Marco Antonio Ferreira da Costa

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 18085/2010 e 20327/2010.

Protocolo: 2009/70/6349

Interessado: Cofit/Francisco Irineu de Lucena

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 16431/2010 e 16429/2010.

Protocolo: 2008/70/7527

Interessado: Cofit/Gilmar Concon

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 6843/2009, 6845/2009, 11131/2009 e 11132/2009.

Campinas, 20 de outubro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA COORDENADORIA
 DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2014/156/4234

Interessado: Cofit/Mariana Tereza da Silva

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas por Lei, com a consequente manutenção dos débitos

Campinas, 27 de outubro de 2014

JOSE PAULO SANTOS WHITEMAN
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2009/70/4461

Interessado: Cofit/Sergio Roberto Matiuzzo

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 10468, 12295, 12296, 12297, 15487 e 15486/2010.

Em 23/10/2014

Protocolo: 2004/70/9957

Interessado: Cofit/João Luiz Cotrin

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 35108 e 41387/2005.

Em 27/10/2014

Protocolo: 2005/70/874

Interessado: Cofit/Paulo Cezar Gonzatti

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 39468 e 39525/2005.

Em 27/10/2014

Protocolo: 2007/70/2394

Interessado: Cofit/Janete Santos de Carvalho

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 57784, 57785, 66205 e 66206/2007.

Em 27/10/2014

Protocolo: 2009/70/4692

Interessado: Cofit/Jeferson Eduardo Roque

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prefeito Faria Lima, s/nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: **A)** Pregão presencial nº.120/2014 - Prot. nº.614/2014, Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 11/11/2014, **B)** Pregão presencial nº.121/2014 - Prot. nº.727/2014, Contratação de empresa para realização de exames anatomo-patológicos, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 11/11/2014, **C)** Pregão presencial nº.122/2014 - Prot. nº.672/2014, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências do HMMG, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 12/11/2014, **D)** Pregão presencial nº.123/2014 - Prot. nº.700/2014, Aquisição de gênero alimentícios (bolacha salgada tipo cream cracker, canjica e outros), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 12/11/2014, **E)** Pregão presencial nº.124/2014 - Prot. nº.690/2014, Aquisição de material de dietas enterais e suplementos, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 13/11/2014, **F)** Pregão presencial nº.125/2014 - Prot. nº.684/2014, Aquisição de fórmulas infantis e módulos, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 13/11/2014, **G)** Pregão presencial nº.126/2014 - Prot. nº.569/2014, Aquisição de fios de sutura, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 14/11/2014, **H)** Pregão presencial nº.127/2014 - Prot. nº.641/2014, Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 17/11/2014, **I)** Pregão presencial nº.128/2014 - Prot. nº.688/2014, Aquisição de órteses e próteses e materiais diversos para urologia, não constantes da tabela SUS mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 18/11/2014, **J)** Pregão presencial nº.129/2014 - Prot. nº.695/2014, Aquisição de órteses e próteses, constantes da tabela SUS, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 18/11/2014, **K)** Pregão presencial nº.130/2014 - Prot. nº.694/2014, Aquisição de materiais para procedimento vasculares angiográficos e terapêuticos, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 19/11/2014, **L)** Pregão presencial nº.131/2014 - Prot. nº.659/2014, Aquisição de materiais de laboratório (meio de cultura, reagentes e outros), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 20/11/2014, **M)** Pregão presencial nº.132/2014 - Prot. nº.660/2014, Aquisição de material de higiene e limpeza, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 20/11/2014, **N)** Pregão presencial nº.133/2014 - Prot. nº.766/2014, Contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para lavagem de roupas hospitalares, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 21/11/2014, **O)** Pregão presencial nº.134/2014 - Prot. nº.727/2014, Aquisição de ótica rígida, cabo de iluminação e outros, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 21/11/2014, **P)** Pregão presencial nº.135/2014 - Prot. nº.680/2014, Aquisição de instrumental para vídeo cirurgia em pacientes pediátricos (ótica rígida, trocater e outros), a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 24/11/2014, **Q)** Pregão presencial nº.136/2014 - Prot. nº.667/2014, Aquisição de pistola de biópsia percutânea, e agulhas compatíveis, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 24/11/2014, **R)** Pregão presencial nº.137/2014 - Prot. nº.663/2014, Aquisição de vacuômetro medicinal, aspirador para rede de ar comprimido e outros, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 25/11/2014, **S)** Pregão presencial nº.138/2014 - Prot. nº.742/2014, Aquisição de impresso (ficha de atendimento), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 25/11/2014, **T)** Pregão eletrônico nº.06/2014 - Prot. nº.718/2014, aquisição de medicamentos (antibióticos e oncológicos), mediante o Sistema de Registro de Preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 11/11/2014, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 12/11/2014, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 12/11/2014, **U)** Pregão eletrônico nº.18/2014 - Prot. nº.716/2014, aquisição de medicamentos diversos (espirolactona, gabapentina e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 12/11/2014, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 13/11/2014, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 13/11/2014, **V)** Pregão eletrônico nº.19/2014 - Prot. nº.717/2014, aquisição de medicamentos (ácido acetil salicílico e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 14/11/2014, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 17/11/2014, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 17/11/2014, **X)** Pregão eletrônico nº.20/2014 - Prot. nº.746/2014, aquisição de materiais para nutrição enteral, mediante o Sistema de Registro de Preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 18/11/2014, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 19/11/2014, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 19/11/2014, **Y)** Pregão eletrônico nº.21/2014 - Prot. nº.662/2014, aquisição de estabilizador de tensão e no-breaks, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 20/11/2014, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 21/11/2014, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 21/11/2014. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 29/10/2014, através do site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 28 de outubro de 2014
ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
 PREGOIRO - HMMG

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2014****PROCESSO Nº 736/2014**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (enoxaparina), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e após avaliação da área técnica decido:

DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, por ofertarem produtos que não atenderam os critérios técnicos exigidos em edital:

- Atoms do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., para o item 03;

- Majela Hospitalar Ltda., para o item 04.

As empresas acima poderão impetrar recurso contra sua desclassificação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados posterior a data da publicação no diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30

Campinas, 28 de outubro de 2014
ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
 PREGOIRO - HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO Nº 009/2012

Processo Licitatório nº 059/2012

Alteração do endereço da Contratante no preâmbulo e acréscimo de objeto contratual. Contratada: **APOIO SISTEMAS GERENCIAIS PARA INFORMÁTICA DE PERUIBE LTDA - ME**; CNPJ: 62.082.219/0001-34. **Valor do Termo Aditivo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e valor global de R\$ 1.964.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais).**

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2014/261 - Registro de preços para aquisição de conexões de PVC (diversos diâmetros). Recebimento das propostas até às **8h do dia 13.11.2014** e início da disputa de preços **dia 13.11.2014 às 9h**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O RDC

RDC n. 2014/05 - PRESENCIAL. Objeto: **OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Parque dos Pomares e reversão de esgoto da região Alphaville, no município de Campinas/SP, com recursos do PAC/FGTS - Contrato n. 423.127.67/2014. **Comunicamos a HABILITAÇÃO desta licitação, para a empresa ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 211/2014; Empresa: Brito Comércio de Produtos de Limpeza Eireli EPP; CNPJ: 14.214.656/0001-11, Preço Unitário Registrado; Objeto: papel toalha branco alvejado interfolhas (cx c/ 2000 folhas) R\$ 11,73/pç; Ata Registrada: 28/10/2014; Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2014/5832; Pregão 228/20103; Contratada: Bluvall Automação Industrial Ltda; CNPJ: 10.767.650/0001-10; Objeto: aquisição de válvulas borboleta e esfera de diversos diâmetros; Acrésc. quant.: 23,75%; Valor adit.: R\$ 90.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/6023; Contratada: DBO Engenharia Ambiental Ltda; CNPJ: 03.584.865/0001-30; Concorrência Pública 03/2014; Objeto: prestação de serviço de execução de implantação de setorização e reabilitação da infraestrutura, redes e ligações de água no bairro Vila Paraíso e implantação de setorização e medição de vazão/volume com controle de pressão e reabilitação da infraestrutura das redes e ligações de água, no mesmo caminamento de rede, por método não destrutivo - MND, instalação de caixas de proteção de hidrômetros, recomposição de pavimento asfáltico e passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e mão-de-obra, com recursos parciais da Caixa Econômica Federal - contrato OGU/PCJ - 0422.112-76/2014; Vigência: 420 dias; Valor: R\$ 1.714.272,35.

Contrato n. 2014/6024; Contratada: DBO Engenharia Ambiental Ltda; CNPJ: 03.584.865/0001-30; Concorrência Pública 03/2014; Objeto: prestação de serviço de execução de implantação de setorização e reabilitação da infraestrutura, redes e ligações de água no bairro Jd. Flamboyant - bloco 1 e implantação de setorização e medição de vazão/volume com controle de pressão e reabilitação da infraestrutura das redes e ligações de água, no mesmo caminamento de rede, por método não destrutivo - MND, instalação de caixas de proteção de hidrômetros, recomposição de pavimento asfáltico e passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e mão-de-obra, com recursos parciais da Caixa Econômica Federal - contrato OGU/PCJ - 0422.111-62/2014; Vigência: 480 dias; Valor: R\$ 2.110.638,10.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 20 - CPS - DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regu-

lar apuração dos fatos narrados no protocolado nº 2468/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 27 de outubro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 21 - CPS - DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 2677/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 27 de outubro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 22 - CPS - DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 4664/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 27 de outubro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 23 - CPS - DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 4942/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 27 de outubro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 24 - CPS - DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 5041/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 27 de outubro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE



Cinema e Mús

Todas as sextas e sábados, exibição de filmes em DVD!

Sexta feira às 19hs
Sábado às 16h e 19h30,
com debate após a exibição!

Museu da Imagem e do Som-Campinas
Palácio dos Azulejos-
R. Regente Feijó, 859

ENTRADA FRANCA!

PREFEITURA DE
CAMPINAS
Um novo tempo
para nossa cidade